SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 20 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2670

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2020

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2020 ao Contrato N.º 40501/2019 – Tomada de Preços 00005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: NADJA MUNIZ DA COSTA ANGELO - CPF 365.035.174-91

OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20/08/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 05 (Cinco) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 19 de Agosto de 2020 e tendo seu término no dia 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR E DOTAÇÃO: O valor do Contrato original que é de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, sendo o valor global para 12 (doze) meses de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), assim permanecerá inalterado o valor mensal até o final do exercício financeiro estimado em um valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos: Recursos: 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Conceição - PB, 19 de Agosto de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA
Prefeito
Contratante

NADJA MUNIZ DA COSTA ANGELO
CPF 365.035.174-91
Contratado

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:F537FF36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 040/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS COMPLEMENTARES E EMERGENCIAIS PARA A PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DA DOENÇA COVID-19, DE CONTINUIDADE DA RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,
Considerando a expiração dos prazos de que tratam os decretos municipais, 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, 026/2020, 029/2020, 032/2020, 034/2020 e 038/2020;
Considerando as deliberações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos destinados ao COVID-19, instituído por meio da Portaria 141/2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano NOVO NORMAL PB, o qual institui a retomada gradual das atividades nos Municípios Paraibanos, ante a pandemia decorrente da COVID-19;
Considerando que o Município de Conceição se enquadra na **bandeira amarela na quinta avaliação** da Matriz Analítica do NOVO NORMAL PB em relação aos níveis de risco de práticas produtivas e sociais;
Considerando a necessidade de continuidade da retomada das atividades econômicas, no âmbito do Município de Conceição;
DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece prorrogação de prazo de vigência de medidas temporárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19 e dispõe sobre a continuidade da **retomada** de atividades econômicas.
Art. 2º - Todos os estabelecimentos públicos e privados deverão cumprir plena e irrestritamente todas as recomendações e protocolos de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do COVID-19 e pelas autoridades

sanitárias nacionais e internacionais, bem como adotem medidas de proteção aos seus funcionários, clientes e colaboradores, dentre elas:
I - reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% e/ou produto equivalente;
II - fornecer máscaras para todos os seus empregados, prestadores de serviço e colaboradores;
III – controlar a entrada de clientes, de modo a assegurar distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.
Parágrafo único. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras, de fabricação industrial, artesanal ou caseira, para o acesso e a permanência aos estabelecimentos públicos e privados em todo o território municipal enquanto vigorar o estado de calamidade declarado no Decreto Municipal nº 009/2020, de 31 de março de 2020.

Art. 3º - Poderão voltar a exercer suas atividades, facultativamente:
I – Bares, restaurantes, lanchonetes, espetinhos e afins deverão obedecer ao limite de funcionamento com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de mesas, com distância mínima entre elas de 2 metros, vedado apresentações artísticas e/ou culturais;
II - Lojas e estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, salvo os casos especificados no Art. 5° deste Decreto, poderão funcionar no período das 07 horas às 18 horas, de segunda-feira a sábado, vedado o funcionamento, para qualquer atividade, além do horário determinado;
III – Feira livre, até às 13h, desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, e pela Legislação Municipal que regular a matéria, permitida a comercialização de produtos de diversos gêneros;
IV – Feira do Centro Agropecuário (Feira do Gado), a partir do dia 27 de agosto de 2020, seguindo normas de controle da Secretaria de Saúde;
V - As missas, cultos e demais cerimônias religiosas poderão ser realizadas online, e nas sedes das igrejas e templos, neste caso com ocupação máxima de 50% da capacidade, ou percentual menor, caso assim oriente seus Órgãos Superiores, observadas todas as normas de distanciamento social;
VI – Academias de ginástica privadas poderão funcionar no horário compreendido entre as 05h e 22h, com a presença de, no máximo, 10 (dez) pessoas por turma, com horário agendado, equipamentos intercalados para garantir a distância entre os alunos e higienização dos equipamentos no intervalo das referidas turmas, obedecendo ao Protocolo de Funcionamento de Academias, fixado em todos os estabelecimentos desta natureza.
VII - Ginásios e centros esportivos públicos, com limite máximo de sua capacidade de 100 (cem) pessoas, sendo vedados torneios e campeonatos;
VIII - Casas de festas e eventos públicos poderão funcionar com sua capacidade máxima de 100 (cem) pessoas, sendo vedadas apresentações artísticas e/ou culturais;
Art. 4º - Os estabelecimentos anteriormente declarados essenciais, pelos Decretos Municipais nº 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, 026/2020, 029/2020, 032/2020, 034/2020 e 038/2020, permanecem inalterados.
Art. 5º - Permanecem com atividades **SUSPENSAS:**
I – Circos, parques de diversão e estabelecimentos congêneres;
II - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas presenciais de toda a rede pública municipal de ensino (Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Creche) em todo o território municipal até o dia 03 de setembro de 2020.
Parágrafo único. A retomada das atividades dispostas neste artigo será estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do COVID-19.
Art. 6º - O disposto neste decreto será fiscalizado pela Comissão de Acompanhamento de Implementação de Medidas, pelo órgão de Vigilância Sanitária municipal, pelo grupo TAF (Tributação, Arrecadação e Fiscalização), e pelas autoridades policiais.

§ 1º - O descumprimento das regras dispostas neste Decreto ensejam a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal n° 6.437, de 1977:
I - advertência;
II – multa:
a) No valor de R$ 500, 00 (quinhentos reais) e, de R$ 1.000, 00 (mil reais) em caso de reincidência, para cidadãos,
b) No valor de R$ 2.000, 00 (dois mil reais) e, de R$ 5.000, 00 (cinco mil reais) em caso de reincidência para estabelecimentos comerciais; e
III - interdição parcial ou total do estabelecimento comercial.
§ 2º - A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator ainda às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.
§ 3º - Sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.
§ 4º - Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no parágrafo primeiro deste artigo, serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).
Art. 7º - O paciente testado positivo para o novo coronavírus, DEVERÁ permanecer em total isolamento social, seguindo todos os protocolos da Secretaria de Saúde, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis a espécie, inclusive com análise da possibilidade da divulgação do nome para controle e segurança da população.
Art. 8º - Novas medidas poderão ser adotadas e/ou acrescentadas, mediante eventual e comprovada necessidade pública, de acordo com o cenário epidemiológico do Município.
Art. 9º - As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Secretaria de Administração do Município, através do e-mailsadconceicao1@hotmail.com.
Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 03 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 19 de agosto de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:7D337DBA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO - RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Condado torna público aos interessados a Resposta àImpugnaçãoaoEditaldo Pregão Presencial nº 0025/2020, que tem como objeto Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao município de Condado, que tomou conhecimento daimpugnaçãoapresentada pela empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, com sede Goiânia – Goiás, e, no mérito, nega provimento, uma vez que não se vislumbra indícios de irregularidade, ilegalidade ou inconstitucionalidade na exigência constante no termo de referência do Edital n. 25/2020, concluindo, portanto, em manter inalterado o Edital em questão, uma vez que o conceito de "veículo 0 Km" está de acordo com a interpretação da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e Lei Federal nº 6.729/1979.
A íntegra daImpugnaçãoapresentadae a respectiva resposta se encontram nos autos para conhecimentos de todos os licitantes e interessados.

Condado, 18 de agosto de 2020.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2F36D12D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 004/2020, de 02.01.2020, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, localizada na Avenida Balduíno Guedes, 770 – Centro, no dia **01.09.2020 às 10h00min** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastro e execução de IPTU no Município de Junco do Seridó-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, na Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, Fone: (83) 3464-1069, através do endereço eletrônico pmjunco@yahoo.com.br ou do site: www.juncodoserido.pb.gov.br, bem como após o cadastramento do Aviso de Licitação junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através do link https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Junco do Seridó-PB, 14 de Agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:5DC1B219

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

NOTIFICADA: **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, n.º 110, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-575.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 17/2020, oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 07/2020, estabelece o prazo de até 02(dois) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.
Considerando que a empresa notificada não vem realizando integralmente o fornecimento de todos os produtos solicitados.
Considerando que a Lei Federal n.º 8.666/93, em seu Art.65º prevê a possibilidade de realinhamento de preço para manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato em momentos de instabilidade de preços no mercado, desde que com comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
Considerando que o Contrato Administrativo nº 17/2020, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, n.º 110, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-575, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, na hipótese da existência de atraso, em obediência ao edital e contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.
Sem mais para o momento.

Água Branca - PB, 19 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2B499B91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

NOTIFICADA: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 16/2020, oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 07/2020, estabelece o prazo de até 02(dois) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.
Considerando que a empresa notificada não vem realizando integralmente o fornecimento de todos os produtos solicitados.
Considerando que a Lei Federal n.º 8.666/93, em seu Art.65º prevê a possibilidade de realinhamento de preço para manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato em momentos de instabilidade de preços no mercado, desde que com comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
Considerando que o Contrato Administrativo nº 16/2020, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, na hipótese da existência de atraso, em obediência ao edital e contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.
Sem mais para o momento.

Água Branca - PB, 19 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:656BF263

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADVERTÊNCIA

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

NOTIFICADA: **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26**,** com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro Varzea, Campina Grande – CE, CEP: 50.740-080.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 21/2020, oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 07/2020, estabelece o prazo de até 02(dois) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.
Considerando que a empresa notificada não vem realizando integralmente o fornecimento de todos os produtos solicitados.
Considerando que a Lei Federal n.º 8.666/93, em seu Art.65º prevê a possibilidade de realinhamento de preço para manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato em momentos de instabilidade de preços no mercado, desde que com comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
Considerando que o Contrato Administrativo nº 21/2020, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26**,** com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro Varzea, Campina Grande – CE, CEP: 50.740-080, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, na hipótese da existência de atraso, em obediência ao edital e contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.
Sem mais para o momento.

Água Branca - PB, 19 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:77ADEAAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

NOTIFICADA: **A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 02.977.362/0001-62**,** com sede na Rua João Quirino, nº 548, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-370.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 19/2020, oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 07/2020, estabelece o prazo de até 02(dois) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.
Considerando que a empresa notificada não vem realizando integralmente o fornecimento de todos os produtos solicitados.
Considerando que a Lei Federal n.º 8.666/93, em seu Art.65º prevê a possibilidade de realinhamento de preço para manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato em momentos de instabilidade de preços no mercado, desde que com comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
Considerando que o Contrato Administrativo nº 19/2020, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 02.977.362/0001-62**,** com sede na Rua João Quirino, nº 548, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-370, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, na hipótese da existência de atraso, em obediência ao edital e contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.
Sem mais para o momento.

Água Branca - PB, 19 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3F57AA9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

NOTIFICADA: **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 20/2020, oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 07/2020, estabelece o prazo de até 02(dois) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.
Considerando que a empresa notificada não vem realizando integralmente o fornecimento de todos os produtos solicitados.
Considerando que a Lei Federal n.º 8.666/93, em seu Art.65º prevê a possibilidade de realinhamento de preço para manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato em momentos de instabilidade de preços no mercado, desde que com comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
Considerando que o Contrato Administrativo nº 20/2020, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, na hipótese da existência de atraso, em obediência ao edital e contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações

decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.
Sem mais para o momento.

Água Branca - PB, 19 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:33C77D98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

NOTIFICADA: PHARMAPLUS LTDA, **L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 17.227.485/0001-53**,** com sede na Rua João Quirino, nº 588, 1º Andar, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-370.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 10/2020, oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 05/2020, estabelece o prazo de até 02(dois) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.
Considerando que a empresa notificada não vem realizando integralmente o fornecimento de todos os produtos solicitados.
Considerando que a Lei Federal n.º 8.666/93, em seu Art.65º e Cláusula Sexta do Contrato prevê a possibilidade de realinhamento de preço para manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato em momentos de instabilidade de preços no mercado, desde que com comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
Considerando que o Contrato Administrativo nº 10/2020, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 17.227.485/0001-53**,** com sede na Rua João Quirino, nº 588, 1º Andar, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-370, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, na hipótese da existência de atraso, em obediência ao edital e contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.
Sem mais para o momento.

Água Branca - PB, 19 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C780F17E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar/ Material permanente nº da Proposta: 11.490.408000/1150-01(relativo aos itens remanescentes do Pregão Presencial nº 044/2018). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 01/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal /Emenda Parlamentar do Município de Alhandra: 02007.10.301.3004.2153 - MANUT. ATIV. NÚCLEO APOIO A SAUDE DA FAM. NASF 02007.10.301.3004.2143 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE EM FAMÍLIA, 02007.10.301.2020.1148 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ A SEC. DE SAÚDE, 02007.10.302.1026.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00080/2020 - 14.08.20 – Acarve Comercio e Licitações Eireli - R$ 37.920,00; CT Nº 00081/2020 - 14.08.20 – Luis Eduardo Pinho Trocolli - R$ 5.073,00; CT Nº 00082/2020 - 14.08.20 – Elohim Comercial e Serviços Eireli - R$ 3.390,00; CT Nº 00083/2020 - 14.08.20 – Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais LTDA- R$ 10.500,00; CT Nº 00084/2020 - 14.08.20 – Betaniamed Comercial Eireli - R$ 24.000,00; CT Nº 00085/2020 - 14.08.20 – Aldo. F. D. Dantas- R$ 34.300,00.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:41AD14C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar/ Material permanente nº da Proposta: 11.490.408000/1160-02(relativo aos itens remanescentes do Pregão Presencial nº 039/2017). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 03/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal /Emenda Parlamentar do Município de Alhandra: 02007.10.301.3004.2153 - MANUT. ATIV. NÚCLEO APOIO A SAUDE DA FAM. NASF 02007.10.301.3004.2143 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE EM FAMÍLIA, 02007.10.301.2020.1148 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ A SEC. DE SAÚDE, 02007.10.302.1026.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00086/2020 - 14.08.20 – Licita Rio comercio de Maquinas e Equipamentos LTDA - R$ 13.900,00; CT Nº 00087/2020 - 14.08.20 – Elohim Comercial e Serviços Eireli- R$ 289,00;

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:9C41131E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 06/2020- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo Administrativo nº 05/2020

R E S O L V E:

I - Conceder **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia, a Sra. **MARIA LEUDA COSTA DE CASTRO**, CPF nº. 530.183114-34, beneficiária do servidor falecido GERALDO GERONIMO DA SILVA, ocupante do cargo de Encanador, matrícula nº. 0475, lotado na Secretaria de Obra; falecida em 03/07/2020, em conformidade com os Artigos 8º, I; 13, II; 25, II, e 26 da Lei Municipal 410/2008.

II- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Dê-se ciência.

Alhandra - PB, 11 de agosto de 2020.

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendente

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:8B5B7951

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2020

OBJETO: Aquisição de EPIs, insumos e materiais, destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde, para combater o contágio da COVID-19 no município de Aparecida/PB. Data: 26 de Agosto de 2020 às 08:30 horas, nos termos do Art. 4°-G, da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Local: na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1° Andar - Centro – Aparecida/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Aparecida- PB, 19 de Agosto de 2020.

ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:7FD11D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos para as atividades físicas ao ar livre, destinados ao município de Aparecida/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data e Local: 02 de Setembro de 2020 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1° Andar - Centro – Aparecida/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Aparecida-PB, 19 de Agosto de 2020.

ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:8AE5240A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2020

PORTARIA Nº. 062/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora, protocolado em 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 1º, inciso II, alínea L da Lei Complementar n° 64, de 18/05/1990;

CONSIDERANDO o que estabelece a Emenda Constitucional nº 107, de julho de 2020, que adiou as eleições municipais para o dia 15 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 83 da Lei Municipal nº 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** a servidora Sra. **MARICELIA LIMA SANTOS SILVA**, matrícula nº 2013889, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença para Atividade Política**, no período de **15 de agosto a 15 de novembro de 2020**, com fundamento jurídico no art. 1º, inciso II, alínea L da Lei Complementar n° 64, de 18/05/1990, sem prejuízo da remuneração do Cargo efetivo.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo anterior está condicionado a comprovação de efetivo registro de candidatura, nos termos da Legislação Eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 18 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:24028721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2020

PORTARIA Nº. 063/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora, protocolado em 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 1º, inciso II, alínea L da Lei Complementar n° 64, de 18/05/1990;

CONSIDERANDO o que estabelece a Emenda Constitucional nº 107, de julho de 2020, que adiou as eleições municipais para o dia 15 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 83 da Lei Municipal nº 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** a servidora Sra. **MARIA ELIZABETE LOPES DA CRUZ**, matrícula nº 1011231, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Atividade Política**, no período de **15 de agosto a 15 de novembro de 2020**, com fundamento jurídico no art. 1º, inciso II, alínea L da Lei Complementar n° 64, de 18/05/1990, sem prejuízo da remuneração do Cargo efetivo.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo anterior está condicionado a comprovação de efetivo registro de candidatura, nos termos da Legislação Eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 18 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:35F9D719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064/2020

PORTARIA Nº. 064/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor, protocolado em 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 1º, inciso II, alínea L da Lei Complementar n° 64, de 18/05/1990;

CONSIDERANDO o que estabelece a Emenda Constitucional nº 107, de julho de 2020, que adiou as eleições municipais para o dia 15 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 83 da Lei Municipal nº 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor Sr. **JÚLIO GOMES CABRAL**, matrícula nº 3015828, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Atividade Política**, no período de **15 de agosto a 15 de novembro de 2020**, com fundamento jurídico no art. 1º, inciso II, alínea L da Lei Complementar n° 64, de 18/05/1990, sem prejuízo da remuneração do Cargo efetivo.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo anterior está condicionado a comprovação de efetivo registro de candidatura, nos termos da Legislação Eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 18 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:4880A780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2020

PORTARIA Nº. 065/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor, protocolado em 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 1º, inciso II, alínea L da Lei Complementar n° 64, de 18/05/1990;

CONSIDERANDO o que estabelece a Emenda Constitucional nº 107, de julho de 2020, que adiou as eleições municipais para o dia 15 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 83 da Lei Municipal nº 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor Sr. **MARCIO BRUNO DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 3015907, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Atividade Política**, no período de **15 de agosto a 15 de novembro de 2020**, com fundamento jurídico no art. 1º, inciso II, alínea L da Lei Complementar n° 64, de 18/05/1990, sem prejuízo da remuneração do Cargo efetivo.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo anterior está condicionado a comprovação de efetivo registro de candidatura, nos termos da Legislação Eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 18 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:59759469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/2020

PORTARIA Nº. 066/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor, protocolado em 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 1º, inciso II, alínea L da Lei Complementar n° 64, de 18/05/1990;

CONSIDERANDO o que estabelece a Emenda Constitucional nº 107, de julho de 2020, que adiou as eleições municipais para o dia 15 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 83 da Lei Municipal nº 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor Sr. **JOSÉ MARCOS DE ALMEIDA**, matrícula nº 3015806, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, **Licença para Atividade Política**, no período de **15 de agosto a 15 de novembro de 2020**, com fundamento jurídico no art. 1º, inciso II, alínea L da Lei Complementar n° 64, de 18/05/1990, sem prejuízo da remuneração do Cargo efetivo.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo anterior está condicionado a comprovação de efetivo registro de candidatura, nos termos da Legislação Eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 18 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:569D5D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2020

PORTARIA Nº. 067/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor, protocolado em 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 1º, inciso II, alínea L da Lei Complementar n° 64, de 18/05/1990;

CONSIDERANDO o que estabelece a Emenda Constitucional nº 107, de julho de 2020, que adiou as eleições municipais para o dia 15 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 83 da Lei Municipal nº 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** ao servidor Sr. **JOSÉ MARCOS SILVA**, matrícula nº 3015750, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Licença para Atividade Política**, no período de **15 de agosto a 15 de novembro de 2020**, com fundamento jurídico no art. 1º, inciso II, alínea L da Lei Complementar n° 64, de 18/05/1990, sem prejuízo da remuneração do Cargo efetivo.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo anterior está condicionado a comprovação de efetivo registro de candidatura, nos termos da Legislação Eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 18 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:2481B072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2020

PORTARIA Nº. 068/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor, protocolado em 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 1º, inciso II, alínea L da Lei Complementar n° 64, de 18/05/1990;

CONSIDERANDO o que estabelece a Emenda Constitucional nº 107, de julho de 2020, que adiou as eleições municipais para o dia 15 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 83 da Lei Municipal nº 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** ao servidor Sr. **IRAILDO SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3015934, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Atividade Política**, no período de **15 de agosto a 15 de novembro de 2020**, com fundamento jurídico no art. 1º, inciso II, alínea L da Lei Complementar n° 64, de 18/05/1990, sem prejuízo da remuneração do Cargo efetivo.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo anterior está condicionado a comprovação de efetivo registro de candidatura, nos termos da Legislação Eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 18 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:48CD8F4C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Vista – PB, **TORNA PUBLICO** para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços, referente à Tomada de Preços n.º 005/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO NA RUA MARIA DE LOURDES PAZ NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB)**, que teve o seguinte resultado: *EMPRESA CLASSIFICADA*: **B. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.** *EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME*: **B. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 28.928.800/0001-96,** com valor global da proposta de preços de R$ 68.384,75 (**sessenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** conforme consta nos autos do processo administrativo. Na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativo.

Boa Vista – PB, 19 de agosto de 2020.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7032A8F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.105/2020.ALANE LUZIENE DANTAS PIMENTA

PORTARIA Nº.105/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012 e 706/2016,

RESOLVE:

Art.1º.Exonerar a **Sra**. **Alane Luziene Dantas Pimenta,** portadora de **CPF: Nº.076.530.684-05 e RG. 3288726- SSP/PB,** do cargo em confiança de **Diretoria Escolar Adjunta**, lotada na **E.M.E.I.F. Professor Mozart Rodrigues, junto à Secretaria Da Educação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6226DE8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.106/2020,ALANE LUZIENE DANTAS PIMENTA

PORTARIA Nº.106/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012 e 706/2016,

RESOLVE:

Art.1º.Nomear a **Sra**. **Alane Luziene Dantas Pimenta,** portadora de **CPF: Nº.076.530.684-05 e RG. 3288726- SSP/PB,** para exercer o cargo em confiança de **Diretoria Escolar**, lotando-a na **E.M.E.I.F. Professor Mozart Rodrigues, junto à Secretaria Da Educação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3A0C070C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.107/2020,JOSEFA REJANE DE SOUSA MORAIS

PORTARIA Nº.107/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012 e 631/2012,

R E S O L V E:

Art.1º.Exonerar a Sra. **Josefa Rejane de Sousa Morais**, portadora de **CPF Nº.982.770.904-63** e **RG.1922414 - SSP/PB**, do cargo em confiança de **Coordenadoria de Atividades Pisico-Pedagógicas**, lotado na **Secretaria Municipal De Educação**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:715374B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.108/2020,JOSEFA REJANE DE SOUSA MORAIS

PORTARIA Nº.108/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012 e 631/2012,

R E S O L V E:

Art.1º.Nomear a Sra. **Josefa Rejane de Sousa Morais**, portadora de **CPF Nº.982.770.904-63** e **RG.1922414 - SSP/PB**, para exercer o cargo em confiança de **Diretoria Escolar**,junto a **E.M.E.I.F. Professor Mozart Rodrigues,** lotando-a na **Secretaria Municipal De Educação**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E5F391D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RATIF ARP 02 2020

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Logradouro, que trata de uma aquisição veículos modelo pick up cabine dupla, 4x4, 05 lugares, 04 portas, motor à partir de 2.3 turbo 160 CV, diesel, pintura sólida, capacidade do tanque combustível de no mínimo 80 lt, roda de liga leve aro 16, câmbio manual, direção hidráulica, com vidro e trava elétrico, "0 Km", vendido pelo fabricante ou concessionária autorizada conforme Lei Federal nº 6.729/1979 e deliberação CONTRAN nº 64/2008; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NISCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 142.000,00.

Caiçara - PB, 19 de Agosto de 2020

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:5D7C7968

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT ARP 002 2020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Logradouro, que trata de uma aquisição veículos modelo pick up cabine dupla, 4x4, 05 lugares, 04 portas, motor à partir de 2.3 turbo 160 CV, diesel, pintura sólida, capacidade do tanque combustível de no mínimo 80 lt, roda de liga leve aro 16, câmbio manual, direção hidráulica, com vidro e trava elétrico, "0 Km", vendido pelo fabricante ou concessionária autorizada conforme Lei Federal nº 6.729/1979 e deliberação CONTRAN nº 64/2008. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020 - Ata de Registro de Preços nº 002/2020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FMS, PAB e RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.. VIGÊNCIA: até 28/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00044/2020 - 19.08.20 - NISCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 142.000,00

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:EC0C8FFC

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RATIFICAÇÃO INEXIG 03 2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020, que objetiva: Contratação de aterro sanitário licenciado pelos órgãos competentes para o recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Caiçara; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 50.826,24.

Caiçara - PB, 03 de Agosto de 2020

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:CEEE7D3F

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT INEXIG 03 2020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de aterro sanitário licenciado pelos órgãos competentes para o recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM,ICMS, MOVIMENTO E OUTROS.. VIGÊNCIA: até 03/08/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00033/2020 - 03.08.20 - ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 50.826,24.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:19CAAF3F

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RATIFICAÇÃO DISPENSA 09 2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2020, que objetiva: Contratação de uma empresa para executar uma obra de pavimentação em um trecho de rua no Conjunto Sanra Clara na zona Urbana do Município Caiçara; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R$ 48.995,03.

Caiçara - PB, 04 de Agosto de 2020

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:2FDBAEBE

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT DISPENSA 09 2020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma empresa para executar uma obra de pavimentação em um trecho de rua no Conjunto Sanra Clara na zona Urbana do Município Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara, especificamente Serão onerosa.. VIGÊNCIA: até 05/11/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00034/2020 - 05.08.20 - B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R$ 48.995,03.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:6704B2D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 019/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

A Prefeita Constitucional do Município de Coremas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a contratação de empresa especializada visando ao planejamento, à organização, à realização e ao processamento de resultado de concurso público para provimento de cargos do quadro permanente do Município de Coremas, através da

Contrato de Prestação de Serviço nº 165/2020, Edital de Tomada de Preço, nº 003/2019; **Resolve Art. 1º - Constituir a Comissão Especial** para organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº 001/2020, **e nomear os seguintes membros**: Jose Davyd Lacerda da Silva Soares – Coordenador de Planejamento – Matrícula 1895. Francielho Alves Barreto – Professor – Matrícula 630; Almira Paula Leite Marques – Chefe de Gabinete – Matrícula 1883; **Parágrafo Único** - A Comissão terá como Presidente o Servidor Francielho Alves Barreto, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à organização, ao acompanhamento e à fiscalização do Concurso Público 001/2020, bem como à decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo. **Art. 2º** - Compete a Comissão Especial do Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público. **Parágrafo Único** - A Comissão Especial do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público. **Art. 3º** - Homologado o concurso público, a comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será extinta automaticamente. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:9A2D8A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 120/2018

Processo Administrativo Nº 030/2018. Concorrência Nº 001/2018. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Construtora J Galdino Eireli-EPP, CNPJ Nº 20.227.311/0001-03. Considerando a planilha a presentada pelo Sr. Kleber Sá de Oliveira (Eng. Civil CREA 1602682780) contratado da Prefeitura de Coremas para fiscalização das Obras executadas por administração direta e indireta, onde a ponta em sua planilha de custo de serviços executados e não previsto no projeto básico contratado, com isso o valor total dos serviços executados extra contrato é de R$ 330.316,86. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes contratantes: Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Johnes Rennys Galdino da Silva (Pela contratada).

Coremas/PB, 10 de agosto de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:912C8821

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 142/2020

Processo Administrativo Nº 060/2020. Tomada de Preços Nº 011/2020. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Siga Construtora Eireli, CNPJ: 14.666.009/00001-40. Objeto: Prestar serviço de engenharia na pavimentação de diversas ruas da cidade de Coremas. Considerando a solicitação do Sr. José Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Urbanismo deste Município, através de seu memorando datado de 03/08/2020; Considerando os serviços que serão executado pela contratante não previsto inicialmente no contrato, no valor total de R$ 138.409,78 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e nove reais, setenta e oito centavos); Considerando o acréscimo fica a contratada obrigada a: Prestar serviços de engenharia na pavimentação Asfáltica em CBUQ, da Rua Janduí Carneiro, Zona Urbana do Município de Coremas. Considerando os acréscimos dos serviços serão utilizados para pagamento recursos próprios do município (Diversos e Ordinários). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Fabricio Cavalcanti, CPF Nº 046.167.884-56 (Pela contratada).

Coremas/PB, 10 de agosto de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CBF09D8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020
PREGAO PRESENCIAL 008/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMENENTES, PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE FAMILIAR (UBSF), UTILIZANDO O RECURSO DE PROPOSTA DA EMENDA PARLAMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.** O Pregoeiro**,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 698/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor das **EMPRESAS:**

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
Inscrita no **CNPJ 06.281.452/0001-75**
Com sede na Rua Desembargador Lins Bahia, n° 207-A, bairro Praia do Meio, Natal-RN.
Com valor de **R$ 15.318,07** (Quinze mil trezentos e dezoito reais e sete centavos)

SD DE A FEREIRA & CIA LTDA
Inscrita no **CNPJ: 26.889.181/0001-42**
Com sede na Av. A, S/N, Galpão B, bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns-PE.
Com valor de **R$ 10.861,00** (Dez mil oitocentos e sessenta e um reais)

INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Inscrita no **CNPJ: 08.060.934/0001-20**
Com sede na Rua Raimundo Pereira de Oliveira, bairro Jardim Sorrilândia I, Sousa-PB
Com valor de **R$ 480,00** (Quatrocentos e oitenta reais).

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME EPP
Inscrita no **CNPJ 20.934.278/0001-43**
Com sede na Rua José Vieira da Silva, nº 11, sala 03, bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN.
Com valor de **R$ 5.296,00** (Cinco mil duzentos e noventa e seis mil).

ALDO F. D. DANTAS EIRELI
Inscrita no **CNPJ 08.321.484/0001-82.**
Com sede na Rua Benedito Saldanha, n° 229, Centro, São Bento-PB.

Com valor de **R$ 41.996,00** (Quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais).

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
Inscrita no **CNPJ 09.478.023/0001-80.**
Com sede na Rua Odon Bezerra, n° 16, Centro, Sousa-PB.
Com valor de **R$ 576,00** (Quinhentos e setenta e seis reais).

BETANIAMED COMECIAL EIRELI.
Inscrita no **CNPJ 09.560.267/0001-08**
Com sede na na Rua Antonio Gravatá, n° 131, bairro Betânia, Belo Horizonte-MG.
Com valor de **R$ 36.662,00 (**Trinta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais).

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME.
Inscrita no **CNPJ 26.690.173/0001-72**
Com sede na na Av. Mário Costa Câmara, nº 2661, bairro Nossa Senhora Nazaré, Natal-RN.
Com valor de **R$ 552,33 (**Quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA.
Inscrita no **CNPJ 07.936.090/001-76-72**
Com sede na na Rua Pedro Gondim, N° 320, bairro dos Remédios, Cajazeiras-PB.
Com valor de **R$ 2.303,43 (Dois mil trezentos e três reais e quarenta e três centavos**).

DENTAL ANDRADE (RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME)
Inscrita no **CNPJ 10.719.048/0001-08.**
Com sede na Av. Tertuliano de Brito, n° 912, centro, São Bento-PB.
Com valor de **R$ 15.431,00 (Quinze mil Quatrocentos e trinta e um reais**).

DENTAL CAJAZEIRAS – PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Inscrita no **CNPJ 09.210.219/0001-90.**
Com sede na Av. Severino Cordeiro, n°402, bairro Jardim Oasis, Cajazeiras-PB.
Com valor de **R$ 2.085,00 (Dois mil e oitenta e cinco reais**).

ITAPORANGA – PB, 22 de julho de 2020.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:51268EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020
PREGÃOPRESENCIAL 008/2020
TERMO DE CONTRATO Nº 122/2020
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
Inscrita no **CNPJ 06.281.452/0001-75**
Com sede na Rua Desembargador Lins Bahia, n° 207-A, bairro Praia do Meio, Natal-RN.
Com valor de **R$ 15.318,07** (Quinze mil trezentos e dezoito reais e sete centavos)
VIGÊNCIA: 19/08/2020 ATÉ 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020
PREGÃOPRESENCIAL 008/2020
TERMO DE CONTRATO Nº 125/2020
SD DE A FEREIRA & CIA LTDA
Inscrita no **CNPJ: 26.889.181/0001-42**
Com sede na Av. A, S/N, Galpão B, bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns-PE.
Com valor de **R$ 10.861,00** (Dez mil oitocentos e sessenta e um reais)
VIGÊNCIA: 19/08/2020 ATÉ 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020
PREGÃOPRESENCIAL 008/2020
TERMO DE CONTRATO Nº 124/2020
INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Inscrita no **CNPJ: 08.060.934/0001-20**
Com sede na Rua Raimundo Pereira de Oliveira, bairro Jardim Sorrilândia I, Sousa-PB
Com valor de **R$ 480,00** (Quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 19/08/2020 ATÉ 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020
PREGÃOPRESENCIAL 008/2020
TERMO DE CONTRATO Nº 123/2020
ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME EPP
Inscrita no **CNPJ 20.934.278/0001-43**
Com sede na Rua José Vieira da Silva, nº 11, sala 03, bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN.
Com valor de **R$ 5.296,00** (Cinco mil duzentos e noventa e seis mil).
VIGÊNCIA: 19/08/2020 ATÉ 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020
PREGÃOPRESENCIAL 008/2020
TERMO DE CONTRATO Nº121/2020
ALDO F. D. DANTAS EIRELI
Inscrita no **CNPJ 08.321.484/0001-82.**
Com sede na Rua Benedito Saldanha, n° 229, Centro, São Bento-PB.
Com valor de **R$ 41.996,00** (Quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 19/08/2020 ATÉ 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020
PREGÃOPRESENCIAL 008/2020
TERMO DE CONTRATO Nº 145/2020
ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
Inscrita no **CNPJ 09.478.023/0001-80.**
Com sede na Rua Odon Bezerra, n° 16, Centro, Sousa-PB.
Com valor de **R$ 576,00** (Quinhentos e setenta e seis reais).

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020
PREGÃOPRESENCIAL 008/2020
TERMO DE CONTRATO Nº 146/2020
BETANIAMED COMECIAL EIRELI.
Inscrita no **CNPJ 09.560.267/0001-08**
Com sede na na Rua Antonio Gravatá, n° 131, bairro Betânia, Belo Horizonte-MG.
Com valor de **R$ 36.662,00 (**Trinta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 19/08/2020 ATÉ 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020
PREGÃOPRESENCIAL 008/2020
TERMO DE CONTRATO Nº 1472020
JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME.
Inscrita no **CNPJ 26.690.173/0001-72**
Com sede na na Av. Mário Costa Câmara, nº 2661, bairro Nossa Senhora Nazaré, Natal-RN.
Com valor de **R$ 552,33 (**Quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 19/08/2020 ATÉ 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020
PREGÃOPRESENCIAL 008/2020
TERMO DE CONTRATO Nº148/2020
BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA.

Inscrita no **CNPJ 07.936.090/001-76-72**
Com sede na na Rua Pedro Gondim, N° 320, bairro dos Remédios, Cajazeiras-PB.
Com valor de **R$ 2.303,43 (Dois mil trezentos e três reais e quarenta e três centavos**).
VIGÊNCIA: 19/08/2020 ATÉ 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020
PREGÃOPRESENCIAL 008/2020
TERMO DE CONTRATO Nº 149 /2020
DENTAL ANDRADE (RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME)
Inscrita no **CNPJ 10.719.048/0001-08.**
Com sede na Av. Tertuliano de Brito, n° 912, centro, São Bento-PB.
Com valor de **R$ 15.431,00 (Quinze mil Quatrocentos e trinta e um reais**).
VIGÊNCIA: 19/08/2020 ATÉ 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020
PREGÃOPRESENCIAL 008/2020
TERMO DE CONTRATO Nº150/2020
DENTAL CAJAZEIRAS – PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Inscrita no **CNPJ 09.210.219/0001-90.**
Com sede na Av. Severino Cordeiro, n°402, bairro Jardim Oasis, Cajazeiras-PB.
Com valor de **R$ 2.085,00 (Dois mil e oitenta e cinco reais**).
VIGÊNCIA: 19/08/2020 ATÉ 31/12/2020
REPUBLICADOS POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:5348EBA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

NOME DO CREDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 09.560.267/0001-08
ENDEREÇO: Rua Antonio Gravatá, n° 131, bairro Betânia, Belo Horizonte – MG.
TOTAL DE R$ 74.010.00 (Setenta e quatro mil e dez reais)
VIGÊNCIA: 08/05/2020 A 31/12/2020

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:81B61742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 198/2020

DECRETO Nº. 198/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público n°. 01/2019, homologado pelo Decreto Municipal n° 143, de 17 de outubro de 2019, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOas disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2019, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 143, de 17 de outubro de 2019, publicado em 22 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba;

CONSIDERANDOa necessidade imperiosa de se admitirem de forma legal, transparente e idônea, novos servidores para o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de regularizar a situação do pessoal da Administração, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados para apresentar os documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos correspondentes cargos públicos os candidatos adiante relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público n°. 01/2019, homologado através do Decreto Municipal n° 143, de 17 de outubro de 2019, na seguinte ordem de chamada:

Cargo:**AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Jefferson Carlos Pereira De Sousa	4º

Cargo:**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
José Nathan Araújo Paulo	36º

Cargo:**MERENDEIRA**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Joyce Helly Gonçalves De Caldas	14º
Joseane Jeronimo Pereira	15º

Art. 2º. Em cumprimento aos atos preparatórios à nomeação e conseguinte posse, que desde já se constitui direito líquido e certo dos candidatos convocados pela relação do art. 1º, o mesmo deve comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal da Administração, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse, relacionados no item 6 do Capítulo XII do Edital do Concurso, a saber:
a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade;
b) Certidão de nascimento ou casamento;
c) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
d) Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
e) Cédula de identidade.
f) Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei de n°. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
g) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
h) Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua.
i) 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
j) Comprovante de Residência.
k) Certidões de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual
l) Declaração de cargos e/ou empregos públicos que ocupa, ou sua negativa, com firma reconhecida em qualquer um dos casos.
m) O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia em jejum, Hemograma Completo, Sumário de Urina e Eletrocardiograma.

§ 1º. Os resultados dos exames serão apresentados na ocasião da realização do exame médico admissional.

§ 2º. Os documentos devem ser apresentados com observância das exigências contidas no Edital do Concurso.

Art. 3º. Além da apresentação dos documentos relacionados no art. 2º, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Parágrafo único. Os candidatos convocados para os cargos reservados às pessoas com necessidades especiais, deverão submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

Art. 4º. A não apresentação dos documentos, o não cumprimento dos requisitos exigidos no edital do concurso e na legislação em vigor, e o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido no art. 2º, implicará, automaticamente, em nulidade da convocação e a conseguinte perda dos direitos decorrentes da respectiva aprovação, o que se dará em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 18 de agosto de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:279C1233

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 008/2020, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE FAMILIAR (UBSF), UTILIZANDO O RECURSO DE PROPOSTA DA EMENDA PARLAMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB. HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresas:

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
Inscrita no **CNPJ 06.281.452/0001-75**
Com sede na Rua Desembargador Lins Bahia, n° 207-A, bairro Praia do Meio, Natal-RN.
Com valor de **R$ 15.318,07** (Quinze mil trezentos e dezoito reais e sete centavos)

SD DE A FEREIRA & CIA LTDA
Inscrita no **CNPJ: 26.889.181/0001-42**
Com sede na Av. A, S/N, Galpão B, bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns-PE.
Com valor de **R$ 10.861,00** (Dez mil oitocentos e sessenta e um reais)

INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Inscrita no **CNPJ: 08.060.934/0001-20**
Com sede na Rua Raimundo Pereira de Oliveira, bairro Jardim Sorrilândia I, Sousa-PB
Com valor de **R$ 480,00** (Quatrocentos e oitenta reais).

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME EPP
Inscrita no **CNPJ 20.934.278/0001-43**
Com sede na Rua José Vieira da Silva, nº 11, sala 03, bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN.
Com valor de **R$ 5.296,00** (Cinco mil duzentos e noventa e seis mil).

ALDO F. D. DANTAS EIRELI
Inscrita no **CNPJ 08.321.484/0001-82.**
Com sede na Rua Benedito Saldanha, n° 229, Centro, São Bento-PB.
Com valor de **R$ 41.996,00** (Quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais).

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
Inscrita no **CNPJ 09.478.023/0001-80.**
Com sede na Rua Odon Bezerra, n° 16, Centro, Sousa-PB.
Com valor de **R$ 576,00** (Quinhentos e setenta e seis reais).

BETANIAMED COMECIAL EIRELI.
Inscrita no **CNPJ 09.560.267/0001-08**
Com sede na na Rua Antonio Gravatá, n° 131, bairro Betânia, Belo Horizonte-MG.
Com valor de **R$ 36.662,00 (**Trinta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais).

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME.
Inscrita no **CNPJ 26.690.173/0001-72**
Com sede na na Av. Mário Costa Câmara, nº 2661, bairro Nossa Senhora Nazaré, Natal-RN.
Com valor de **R$ 552,33 (**Quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA.
Inscrita no **CNPJ 07.936.090/001-76-72**
Com sede na na Rua Pedro Gondim, N° 320, bairro dos Remédios, Cajazeiras-PB.
Com valor de **R$ 2.303,43 (Dois mil trezentos e três reais e quarenta e três centavos**).

DENTAL ANDRADE (RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME)
Inscrita no **CNPJ 10.719.048/0001-08.**
Com sede na Av. Tertuliano de Brito, n° 912, centro, São Bento-PB.
Com valor de **R$ 15.431,00 (Quinze mil Quatrocentos e trinta e um reais**).

DENTAL CAJAZEIRAS – PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Inscrita no **CNPJ 09.210.219/0001-90.**
Com sede na Av. Severino Cordeiro, n°402, bairro Jardim Oasis, Cajazeiras-PB.
Com valor de **R$ 2.085,00 (Dois mil e oitenta e cinco reais**).

Com valor global de **R$ 147.588,50 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos**).

Em consequência, ficam convocados as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 22 de julho de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:132FBD28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇOS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019 - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: 00041/2019

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇOS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 083/2019 - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: 00041/2019

OBJETO: que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal para atender as necessidades das escolas municipais de ensino infantil e fundamental, creche, Secretaria de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga-PB.

DECISÃO: com fundamentando na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei das Licitações, **DECIDO** pelo *DEFERIMENTO* do reajuste de preços solicitado pela empresa **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME** (CNPJ nº 21.187.875/0001-14), vencedora no **Processo nº 083/2019 (Pregão Presencial nº 00041/2019 – Registro de Preços),** referentes especificamente aos produtos do Lote 02 (limpeza de superfícies): álcool em gel 500ml (item 03) e álcool etílico 500ml (item 04), com fundamento no equilíbrio econômico-financeiro e aumento de preços dos respectivos produtos.

É como resolvo por conveniência dessa Administração.

Dê-se publicidade.

Juripiranga (PB), 24 de julho de 2020.

PAULO DÁLIA TEXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A595187F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE REALINHAMENTO PARCIAL DE PREÇOS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019 - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: 033/2019

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE REALINHAMENTO PARCIAL DE PREÇOS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019 - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: 033/2019

OBJETO: que tem como objeto o Registro de Preços, para a aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades do Município.

DECISÃO: com fundamentando na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei das Licitações, **DECIDO** pelo *DEFERIMENTO PARCIAL* do realinhamento de preços solicitado pela empresa MULTIFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 14.402.647/0001-54), para **tão somente** deferir o pedido de realinhamento dos itens **01** (projetor multimídia – DATA SHOW, de mesa, resolução SVGA – 800x600 pixels, luminosidade 3000 lumens, lâmpada 200w uhe, zoom digital/foco manual – zoom: 1,0 – 1,35 – digital, bivot, compatível c/ computadores – EPSON) e **12** (impressora multifuncional, jato de tinta dom rede dúplex + bulk completo), haja vista que a majoração do preço solicitado para o item 21 ter sido demasiado.

É como resolvo por conveniência dessa Administração.

Dê-se publicidade.

Juripiranga-PB, 17 de agosto de 2020.

PAULO DÁLIA TEXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:FCBD1E6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGAO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020.108/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
OBJETIVO: Aquisição de forma parcelada de Material Elétrico, destinados as atividades de todas as secretarias do município conforme discriminados e quantificados nos ANEXOS deste edital.
ABERTURA: 13:00hs do dia 02 de setembro de 2020.
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba. Informações de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h. http://malta.pb.gov.br/, https://tramita.tce.pb.gov.br/

MALTA-PB, 19 de agosto de 2020**.**

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:A7D37D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
VISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGAO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020.046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
OBJETO:Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e deslocamento de SPLINT destinado a todas as secretarias do município de malta, O Pregoeiro oficial do município de Malta torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO em "sine die" terá sua reabertura para o dia 26 de agosto de 2020 as 09:00 hs Informações: na sala da CPL, naRua Manoel Marques Fernandes, nº67, Centro MALTA- Estado da Paraíba de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.e-mail diariopmm@gmail.com

Malta- PB19 de agosto de 2020

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:575985F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 054, **de 17 de Agosto de 2020.**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO Só PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) – COVID-19 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais

que lhe conferem o artigo 57, inciso XX, da Lei Orgânica do Municipal, e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) – COVID-19;

CONSIDERANDO que a União, através da Portaria nº 1.233, de 29 de abril de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade no Estado da Paraíba, em decorrência de Doenças Infecciosas Virais (SARS-CoV-2) – COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Massaranduba (PB), encontra-se em situação de emergência, em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) - COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba editou o Decreto Estadual nº 40.288/2020, dispondo sobre a adoção do Plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) - COVID-19 – no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO a 5ª avaliação realizada pela Secretaria de Estado da Saúde, disponibilizada no endereço eletrônico: https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/novonormalpb, **que enquadrou o Município de Massaranduba (PB) nas restrições e particularidades da bandeira amarela;**

CONSIDERANDO que, segundo ADPF 672 - STF, "os incisos II e IX do artigo 23 consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública";

CONSIDERANDO as diretrizes preconizadas nos Decretos Municipais e Estaduais que estiveram em pleno vigor até o dia 16 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO as orientações técnicas e legais referentes à **prevenção e o controle** do novo coronavírus (SARS-CoV-2) – COVID-19, bem como as experiências exitosas de outros Estados e Municípios, além do apoio da sociedade civil organizada, **os segmentos de restaurantes, bares, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de suco, confeitarias e afins poderão retornar o funcionamento, obedecendo às recomendações descritas no protocolo sanitário adiante descrito**;

CONSIDERANDO as orientações técnicas e legais **para utilização e distribuição dos recursos e itens da alimentação escolar em período eleitoral**, que iniciou em 15 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o momento é de harmonia entre os entes federativos e a sociedade em geral, com o intuito de combater o mal comum, evitando a propagação e contágio pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) – COVID-19;

CONSIDERANDO ser a população massarandubense peça primordial no combate ao contágio pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) – COVID-19 - visto que o controle ou erradicação da transmissão da referida infecção viral somente ocorrerá mediante a **fiscalização e cooperação mútua** entre o poder público e a sociedade em geral, **não pode ser resolvido isoladamente por qualquer das partes.**

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabelecimento de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o **Estado de Emergência** vivenciado em **todo o território do Município de Massaranduba (PB)**, tendo em vista o surgimento de novos casos diários e a necessidade de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) – COVID-19, além de estabelecer parâmetros de funcionamento das repartições públicas, privadas e atividades econômicas.

Art. 2º. O disposto neste decreto se amolda as restrições e particularidades da **5ª avaliação realizada pela Secretaria de Estado da Saúde**, disponibilizada no endereço eletrônico: https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/novonormalpb, **que enquadrou o Município de Massaranduba (PB) na bandeira amarela**.

Art. 3º. As condições epidemiológicas e estruturais no Município de Massaranduba (PB) **serão reavaliadas a cada nova avaliação divulgada pelo Governo do Estado da Paraíba**, observando, também, os parâmetros de aferição da obediência ao isolamento social, do aumento de casos novos, do número de óbitos e da ocupação nas unidades de saúde.

Art. 4º. Fica determinado que a rede municipal de saúde cumpra todas as medidas estabelecidas pela portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 e demais protocolos vigentes, do Ministério da Saúde.

Art. 5º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em harmonia com a Vigilância Sanitária continuará realizando o trabalho preventivo e educativo da população para evitarmos o aumento da propagação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) – COVID -19 - em todo o território municipal.

Parágrafo único. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas, grávidas e lactantes evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 6º. Fica prorrogada, até ulterior deliberação, **a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Administração Pública Municipal** instituída pelo Decreto nº 007, de 17 de março de 2020, e seguintes.

§1º O disposto no caput não se aplica àquelas atividades que podem ser executadas de forma remota (home office), cuja atribuição ficará a cargo dos secretários e gestores dos órgãos e secretarias municipais.

§2º O disposto nesse artigo também não se aplica aos servidores vinculados às Secretarias de Saúde, Educação, Administração e Finanças, Infraestrutura e Transportes, Agricultura e Comunicação, os quais ficam sujeitos à jornada de trabalho estabelecida pela autoridade imediata.

§3º Não será permitido o trabalho presencial dos servidores municipais:

I – que tenham histórico de doenças respiratórias ou doenças crônicas, devidamente comprovadas através de atestados ou laudos médicos;

II – gestantes e lactantes;

III – que utilizam medicamentos imunossupressores, devidamente comprovados por receituário médico;

IV – que manifestarem sintomas respiratórios, como febre, tosse, coriza ou dificuldade de respeitar, devendo haver apresentação posterior de atestado ou laudo médico comprovando a enfermidade.

§4º Em caso de afastamento das atividades laborais e, consequentemente, da não exposição aos agentes nocivos, ambientes insalubres e inexistência de produtividade, deixarão os profissionais de receber os respectivos adicionais de insalubridade, de periculosidade e de produtividade, que porventura façam jus, até o efetivo retorno à atividade laborativa.

Art. 7°. Continuam **suspensas as aulas presenciais** nas escolas e creches da rede pública e privada em todo o território municipal, até ulterior deliberação.

§1º O regime especial de ensino, já em plena vigência nas escolas municipais, para fins de manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, continua ao que rege o Decreto Municipal nº 023, de 12 de maio de 2020 e demais legislações atinentes à espécie, e seguirá o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, com aprovação do Conselho Municipal de Educação (CME), mantendo-se enquanto perdurarem as medidas de isolamento social previstas pelo Poder Executivo municipal, na prevenção e combate ao COVID-19;

§2º Devido ao Estado de Emergência e seguindo as normativas e orientações, para utilização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), emanadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Ação Social e a Secretaria de Saúde, continuará com a distribuição da merenda escolar para as famílias com crianças matriculadas na rede municipal de ensino, através de kits emergenciais de alimentação escolar;

§3º A distribuição dos kits emergenciais de alimentação escolar se faz necessário, também, em decorrência de que as aulas da rede municipal de ensino estão ocorrendo de forma remota, nos termos do regime especial citado no §1º deste artigo.

§4º Em decorrência do estado de emergência fica dispensada a realização de licitação, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para compras de produtos, hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis relacionados à formação do kit de alimentação escolar.

§4º É recomendável que haja o registro fotográfico na distribuição dos kits emergenciais de alimentação escolar, para fins de acervo documental e oportuna prestação de contas, sendo vedada a divulgação por qual meio oficial (ou não) da Prefeitura Municipal, em respeito à legislação eleitoral.

Art. 8º. Continuam **suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, pública ou privada, incluindo eventos de massa, shows, encontros, exposições e congêneres**.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2) – COVID-19 ou qualquer outra atividade de saúde pública, como companhas de vacinação, além de outras previstas neste decreto.

Art. 9º. Fica **autorizado o atendimento presencial e a abertura de restaurantes, bares, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de suco, confeitarias e congêneres**, neste caso com a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade e deverá ser feito um cronograma de utilização, de forma a evitar aglomerações.

§1º Os estabelecidos citados no "caput" poderão atender presencialmente com horário restrito das 10h ás 15h e das 18h às 00h, observando o protocolo sanitário tipificado no §3º deste artigo, além das medidas sanitárias estabelecidas no artigo 15 deste decreto.

§2º Caso o estabelecimento possua "Espaço Kids", sinucas, aparelhos de som, jukebox, o mesmo deverá permanecer fechado e/ou lacrado, sendo proibida a realização de eventos, celebrações e música ao vivo.

§3º Os estabelecimentos citados no "caput" deverão adotar as seguintes medidas sanitárias:

I – obrigatoriedade de distanciamento das mesas e cadeiras de cada estação de, no mínimo, 2,0 (dois) metros, e com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

II - obrigatoriedade do uso de máscaras no interior dos estabelecimentos por clientes, funcionários, colaboradores e entregadores, além de toucas para aqueles que manipulam os alimentos;

III – disponibilizar totem dispenser em tubo para álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento;

IV - providenciar barreira de proteção física, como placas de acrílico nos caixas e balcões, quando em contato com o cliente;

V - providenciar a colocação de proteção, como papel filme e afins, nas maquinetas de cartão de crédito, com o intuito de evitar o contato direto com o objeto;

VI - proibição de compartilhamento de uso pessoal com os colegas de trabalho como EPIs, fones, aparelhos de telefone e outros.

VII - proibição de cumprimento de pessoas sejam colegas trabalhadores, colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;

VIII - proibição pelos funcionários de utilização de bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos, além de manter o cabelo preso;

IX - evitar o uso de ar condicionado;

X - manter a opção das mesas em espaços com ventilação natural, garantido o distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros) entre clientes de mesas diferentes;

XI - manter o distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros) entre as pessoas, garantindo a demarcação no piso, nos locais de espera e filas de caixas;

XII - realizar o controle de acesso á porta do estabelecimento onde são realizadas as entregas, evitando aglomeração, demarcando com sinalização, no lado externo, a sinalização da distância de 2,0 (dois metros) para as pessoas que ficarem nas filas aguardando para entrar no estabelecimento;

XIII - demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para entrada e saída;

XIV - proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;

XV - manter o número de funcionários condizentes com o espaço físico do estabelecimento, sendo 2,0 (dois metros) de distância entre eles e calculando 4,0 metros quadrados de área livre para cada trabalhador;

XVI - higienizar os utensílios com descartáveis e utilizar embalagens apropriadas, observando as indicações das autoridades de saúde e sanitárias;

XVII disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e "caixas") e próximo a área de manipulação de alimentos, reforçando o sistema de limpeza de todos os ambientes;

XVIII - orientar a higienização das mãos e antebraços dos manipuladores de alimentos que deve ser realizada com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha não reciclado;

IX - disponibilizar temperos e condimentos em escar ou em porções individualizadas diretamente na cozinha a cada cliente ou provendo sachês para uso individual;

XX - lavar e trocar os uniformes diariamente e levá-los ao local de trabalho protegidos em saco plástico ou outra proteção adequada, cujo uso ocorrerá somente nas dependências do estabelecimento, observando as indicações das autoridades da saúde e sanitárias;

XXI - disponibilizar talheres, copos, pratos e demais utensílios descartáveis ou devidamente embrulhados e protegidos aos clientes como alternativa aos talheres convencionais, que não precisam parar de serem oferecidos;

XXII - proibir a colocação das bolsas de transportes diretamente no chão, devido ao risco de contaminação.

XXIII - proibir a disponibilização de alimentos e bebidas para degustação;

XXIV - promover a higienização completa e adequada do equipamento de bufê providos de protetores salivares, que funcionarão como barreira física para garantir a proteção dos alimentos, além de disponibilizar luvas de plástico descartáveis na entrada de bufê, para que o cliente se sirva;

XXV – manter embalagens protegidas e devidamente armazenadas até o seu uso, lacrando todos os pedidos para que não haja violação e contaminação, bem como obedecer legislação específica para rotulagem de alimentar;

XXVI – realizar o acompanhamento diário da sintomatologia dos trabalhadores, devendo ser afastados do ambiente laboral pelo período mínimo de (quatorze) dias, ou conforme recomendação médica, em caso de apresentação de febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, com imediata comunicação das autoridades competentes;

XXVII – providenciar cartazes com orientação e incentivos para correta higienização das mãos;

XXVIII – utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar sobre aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução.

§3º As demais medidas sanitárias previstas no artigo 15 deste decreto também deverão ser observadas e, de igual modo, obedecidas, para o fito de propiciar maior segurança sanitária e de saúde a todos;

§4º O atendimento aos clientes por meio de entrega (delivery) de refeições, lanches e bebidas e afins, inclusive por aplicativos e outros serviços, e como pontos de retirada de mercadorias (takeout) continuam sendo recomendáveis.

Art. 10. O **atendimento presencial do COMÉRCIO** no Município de Massaranduba (PB) **continuará em funcionamento pleno**, desde que observados os protocolos de segurança preconizados no artigo 15 deste decreto.

Art. 11. As **missas, cultos e demais cerimonias religiosas** poderão continuar sendo realizadas nas sedes das igrejas, templos e afins, neste caso com a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e observando os protocolos de segurança específico e demais dispostos no artigo 15 deste Decreto.

§1º Todas as igrejas, templos e afins devem permanecer arejadas, com as portes e janelas abertas, e disponibilizar totem em dispenser álcool em gel ou líquido 70%, proibindo a entrada dos religiosos sem uso máscaras.

§2º Sempre após a realização das cerimonias religiosas, dever-se-ão as igrejas, templos e afins serem cuidadosamente higienizadas, permitindo, assim, a realização diária de novas solenidades.

§3º Não se deve utilizar folhetos de cantos, jornais da celebração ou outros materiais que sejam reutilizáveis.

§4º Os encontros pastorais, movimentos, formações, peregrinações, procissões, romarias, retiros e afins, estão suspensos até ulterior deliberação.

Art. 12. Continuarão funcionando as seguintes atividades e serviços:
I – feiras livres, de qualquer gênero, ambulantes e mercado público municipal, desde que observadas às boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e, também, pelo disposto no artigo 15 deste Decreto, sendo vedado o funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, o consumo de produtos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras ao público;

II - estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;

III - clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;

IV – hotéis, pousadas e similares, cujo atendimento ao público deve ser feito com a adoção de todas as recomendações e determinações, de modo a não permitir a aglomeração de pessoas, além da propagação da infecção contagiosa, observando-se, também, os protocolos de segurança dispostos no artigo 15 deste Decreto;

V - distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;

VI - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias, bolarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, cujo atendimento presencial ao público deve ser feito com a adoção de todas as recomendações e determinações, de modo a não permitir a aglomeração de pessoas, observando-se, também, os protocolos de segurança dispostos no artigo 16 deste Decreto;

VII - produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde e à higiene;
VIII - agências bancárias e casas lotéricas, nos termos do Decreto Estadual 40.141, de 26 de março de 2020;
IX - cemitérios e serviços funerários;

X - atividades de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;

XI – lojas e estabelecimentos de material de construção, podendo haver o atendimento presencial de clientes no interior das suas dependências, cujo atendimento ao público deve ser feito com a adoção de todas as recomendações e determinações, de modo a não permitir a aglomeração de pessoas, observando-se, também, os protocolos de segurança dispostos no artigo 15 deste Decreto;

XII - serviços de call center, observadas as normas estabelecidas no Decreto Estadual 40.141, de 26 de março de 2020;

XIII - segurança privada;

XIV - empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;

XV - concessionárias de veículos automotores e motocicletas, oficinas mecânicas, borracharias e lava jatos, cujo atendimento presencial ao público deve ser feito com a adoção de todas as recomendações e determinações, de modo a não permitir a aglomeração de pessoas, observando-se, também, os protocolos de segurança dispostos no artigo 15 deste Decreto;

XVI – as lojas de autopeças, moto peças, produtos agropecuários e insumos de informática, cujo atendimento presencial ao público deve ser feito com a adoção de todas as recomendações e determinações, de modo a não permitir a aglomeração de pessoas, observando-se,

também, os protocolos de segurança dispostos no artigo 15 deste Decreto;

XVII – serviços advocatícios, assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII - atividades destinadas à manutenção e conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;

XIX - os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;

XX – os serviços de assistência técnica e manutenção, vedada, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas;

XXI – as imobiliárias, podendo haver o atendimento presencial de clientes dentro das suas dependências, cujo atendimento ao público deve ser feito com a adoção de todas as recomendações e determinações, de modo a não permitir a aglomeração de pessoas, observando-se, também, os protocolos de segurança dispostos no artigo 15 deste Decreto;

XXII - óticas e estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares, cujo atendimento presencial ao público deve ser feito com a adoção de todas as recomendações e determinações, de modo a não permitir a aglomeração de pessoas, observando-se, também, os protocolos de segurança dispostos no artigo 15 deste Decreto;

XXIII – barbearias e salões de beleza, podendo haver o atendimento presencial de clientes no interior das suas dependências, cujo atendimento ao público deve ser feito com a adoção de todas as recomendações e determinações, de modo a não permitir a aglomeração de pessoas, observando-se, também, os protocolos de segurança dispostos no artigo 15 deste Decreto;

XXIV – fábricas em âmbito geral;

XXV - empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;

XXVI – A construção civil, incluindo as obras públicas e privadas, observados os protocolos específicos do setor e todas as normas e protocolos de segurança dispostos no artigo 15 deste Decreto.

Art. 13. Fica ordenada a reabertura das **academias e afins**, a partir do dia 01 de setembro de 2020, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, e observando os protocolos de segurança específico e demais dispostos no artigo 15 deste Decreto, além das seguintes:

I - obrigatoriedade do uso de máscaras e luvas no interior do estabelecimento por usuários, funcionários e colaboradores;

II – desinfetar cada equipamento após o uso, devendo ser disponibilizado álcool 70% (líquido ou gel), assim como papel toalha não reciclável;

III - providenciar barreira de proteção física, como placas de acrílico em cada equipamento, permitindo, assim, maior segurança no uso individual de cada equipamento;

IV - disponibilizar totem dispenser em tubo para álcool em gel 70%, a fim de possibilitar a higienização dos usuários, funcionários e colaboradores;

V – organizar o número máximo de usuários no interior do estabelecimento, de forma a não permitir o contato pessoal entre os mesmos, evitando com isso aglomeração e o uso inadequado de cada equipamento, sendo recomendável o agendamento prévio.

Art. 14. Fica ordenada a reabertura das **atividades desportivas nas praças públicas (ginásios, campo de futebol e afins**), a partir do dia 01 de setembro de 2020, observando os protocolos de segurança específico e demais dispostos no artigo 15 deste Decreto, além das seguintes:

I – caberá a Secretaria Municipal de Esportes:

a) organizar os horários e expedir as recomendações devidas para o pleno funcionamento das atividades desportivas nas praças públicas (ginásios, campo de futebol e congêneres);

b) desinfetar as praças públicas (ginásios, campo de futebol e congêneres), com auxílio da vigilância sanitária, após cada atividade desportiva ser realizada, oportunizando um intervalo hábil para realização de cada atividade;

c) disponibilizar totem dispenser em tudo para álcool em gel 70% em cada praça pública (ginásios, campo de futebol e congêneres), a fim de possibilitar a higienização dos desportistas;

II – os organizadores e demais desportistas deverão seguir as seguintes medidas sanitárias:
a) proibição de compartilhamento de garrafas/squeezes contendo água, energéticos e congêneres, bem como a vedação da instalação de recipientes de uso coletivo, cabendo a cada desportista a individual e restrita hidratação;

b) proibição do compartilhamento de coletes, camisas padronizadas, shorts, meião, caneleiras, joelheiras, faixas, luvas e congêneres, cabendo a cada desportista o uso restrito e individual do material adequado para prática da sua atividade desportiva;

c) acessarão o interior das praças públicas (ginásios, campo de futebol e congêneres) somente àqueles que efetivamente participarão da atividade desportista, devendo a lista de presença ser entregue pelo organizador ao responsável imediato do local do desporto;

d) proibição de festas, confraternizações e afins, nas praças públicas (ginásios, campo de futebol e congêneres), ao término de cada atividade desportista, guardando os desportistas distância mínima entre os mesmos, de mínimo 2,0 (dois) metros, quando estiverem aguardando o início de sua partida.

Art. 15. Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, colabores, entregadores, clientes e usuários, **SOB PENA DE MULTA E INTERDIÇÃO,** as recomendações das autoridades sanitárias, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo à distância mínima de 2,0 m (dois metros) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos próximos;
b) o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as pessoas;

c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;

d) o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal;
e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados) do estabelecimento;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (SARS-CoV-2) – COVID-19;

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VIII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

IX – realização de testes em massa – **em todos os funcionários** – quando houver suspeito de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), **com comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde**;

X - utilizar urna fechada, no caso de serviços funerários, que deverão observar, além do disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) – COVID-19, do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 10 (dez) pessoas.

Art. 16. Ficam suspensos os velórios de falecidos **CONFIRMADOS** ou com **SUSPEITA CLÍNICA** para o novo coronavírus (SARS-CoV-2), devendo o sepultamento ser imediato.
§1º Nos casos sem evidência de morte em decorrência da COVID-19, só serão permitidos velórios com até 10 pessoas, respeitando a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, e com duração máxima de 3 horas.

§2º Fica sob a responsabilidade da empresa de prestação do serviço funerário a organização e cumprimento do disposto no §1º deste artigo.

Art. 17. O aumento abusivo de preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação é caracterizado como prática abusiva ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e será coibido pelos Órgãos e Autoridades de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 18. A Vigilância Sanitária está autorizada a inspecionar todo e qualquer veículo de transporte intermunicipal de passageiros, público ou privado, regular ou alternativo, moto táxi, quando da entrada no território massarandubense, por rodovias estaduais, a fim de que seja averiguada a existência de passageiros com sintomas de contaminação pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

§1º Caso detectados sintomas da SARS-CoV-2 deverá se recomendar o regresso do caso suspeito para a sua localidade de origem, observando-se os cuidados necessários para preservação da saúde do passageiro e para evitar a disseminação da doença.

§ 2º Na hipótese de recusa, o passageiro será notificado e conduzindo em flagrante delito à autoridade competente, nos termos do artigo 19 deste Decreto.

§ 3º Para os fins deste artigo, a equipe de saúde disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a proceder, se necessário, à medição da temperatura dos passageiros, com o auxílio do efetivo do Comando de Policiamento Militar.

Art. 19. O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (SARS-CoV-2) decretadas no âmbito do Município de Massaranduba enseja ao infrator a aplicação de multa diária, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Art. 20. As Autoridades Sanitárias Municipal deverão notificar quem quer que seja encontrado em flagrante delito relacionado ao objeto deste Decreto, devendo conduzir o infrator à autoridade competente para os fins dos arts. 301 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Art. 21. Caberá a Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização do cumprimento das disposições contidas no presente Decreto e, **em caso de descumprimento**, isoladamente e observada à reincidência, sem prejuízos das sanções criminais, aplicar as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por cada pessoa encontrada sem máscara no interior dos estabelecimentos;

III – Majoração de Multa em até 10 (dez) vezes o valor inicial, em caso de reincidência no descumprimento;

IV – Cancelamento de Alvará de Funcionamento e Fechamento do Estabelecimento;

§1º Os recursos oriundos das multas aplicadas serão destinados às medidas de combate ao novo coronavíruas (COVID-19).

§2º Deverá ser lavrado um auto de infração, contendo o nome do estabelecimento, incluindo-se o endereço e o nome do responsável legal, além da penalidade aplicada.

Art. 22. A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, bem como aos Decretos nº 40.122 de 13 de março de 2020, nº 40.134, de 20 de março de 2020, e nº 40.135, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de Paraíba, competirá aos agentes públicos do Município com incumbência de fiscalização em conjunto com a Policia Militar.
Art. 23. As medidas de saúde dispostas neste Decreto:

I - serão reavaliadas regularmente pelo Chefe do Executivo, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Procuradoria Geral do Município, observando-se, também, as recomendações expedidas pelos demais entes, órgãos e entidades;

II – não excluem outras medidas decretadas;

Art. 24. As dúvidas ou consultas acerca da vedação e permissões estabelecidas no presente Decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada ao setor de ouvidoria, através do endereço eletrônico: procuradoriamassarandubapb@hotmail.com**.**

Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá realizar denúncia do descumprimento deste Decreto, por meio do endereço eletrônico acima citado ou através do Telefone: 3399-1314 ou 190.

Art. 25. Este Decreto entrar em vigor, na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Massaranduba (PB), 17 de agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:1D46BE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2020.

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores do Poder Executivo Municipal candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral – Eleições 2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Incisos III e XX do Art. 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoras, que tratam as Eleições;

CONSIDERANDO, o Regime Jurídico de Massaranduba no Artigo nº 68, Inciso IV;

CONSIDERANDO, o pedido de desincompatibilização protocolado na Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao Servidor Público Municipal ERINALDA DE SOUZA MONTEIRO, Matricula nº 01263, RG nº 1.227.167, CPF nº 496.780.274-53, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por estar concorrendo a pleito eletivo na esfera municipal nas Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 14 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:08FFDF3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2020.

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores do Poder Executivo Municipal candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral – Eleições 2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Incisos III e XX do Art. 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoras, que tratam as Eleições;

CONSIDERANDO, o Regime Jurídico de Massaranduba no Artigo nº 68, Inciso IV;

CONSIDERANDO, o pedido de desincompatibilização protocolado na Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao Servidor Público Municipal SIMONE DA SILVA ZECA, Matriculas nº 00141 e 00960, RG nº 1605017 /SSPPB, CPF nº 839.240.194-87, do cargo de Professora e Supervisora, por estar concorrendo a pleito eletivo na esfera municipal nas Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 14 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:1AE4413A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2020.

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores do Poder Executivo Municipal candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral – Eleições 2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Incisos III e XX do Art. 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoras, que tratam as Eleições;

CONSIDERANDO, o Regime Jurídico de Massaranduba no Artigo nº 68, Inciso IV;

CONSIDERANDO, o pedido de desincompatibilização protocolado na Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao Servidor Público Municipal REGINALDO SILVA, Matricula nº 00885, RG nº 2101097 /SSPPB, CPF nº 022.409.114-09, do cargo de Motorista, por estar concorrendo a pleito eletivo na esfera municipal nas Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 14 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:FDDD4DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2020.

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores do Poder Executivo Municipal candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral – Eleições 2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Incisos III e XX do Art. 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoras, que tratam as Eleições;

CONSIDERANDO, o Regime Jurídico de Massaranduba no Artigo nº 68, Inciso IV;

CONSIDERANDO, o pedido de desincompatibilização protocolado na Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao Servidor Público Municipal IELMAR BENICIO DE ARAUJO BARROS, Matricula nº 52458, RG nº 2048746/SSPPB, CPF nº 854.445.294-91, do cargo de Vigilante, por estar concorrendo a pleito eletivo na esfera municipal nas Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 14 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:1A49F3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102/2020.

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores do Poder Executivo Municipal candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral – Eleições 2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Incisos III e XX do Art. 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoras, que tratam as Eleições;

CONSIDERANDO, o Regime Jurídico de Massaranduba no Artigo nº 68, Inciso IV;

CONSIDERANDO, o pedido de desincompatibilização protocolado na Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao Servidor Público Municipal LINDALVA ROBERTO DA SILVA, Matricula nº 52422, RG nº 615026/SSPPB, CPF nº 439.544.724-49, do cargo de Professora, por estar concorrendo a pleito eletivo na esfera municipal nas Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 14 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:1396B1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103/2020.

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores do Poder Executivo Municipal candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral – Eleições 2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Incisos III e XX do Art. 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoras, que tratam as Eleições;

CONSIDERANDO, o Regime Jurídico de Massaranduba no Artigo nº 68, Inciso IV;

CONSIDERANDO, o pedido de desincompatibilização protocolado na Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao Servidor Público Municipal JOELMA DE LIMA BARROS, Matricula nº 00162, RG nº 1638107/SSPPB, CPF nº 884.791.024-20, do cargo de Professora, por estar concorrendo a pleito eletivo na esfera municipal nas Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 14 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:2AC4C4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104/2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores do Poder Executivo Municipal candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral – Eleições 2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Incisos III e XX do Art. 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoras, que tratam as Eleições;

CONSIDERANDO, o Regime Jurídico de Massaranduba no Artigo nº 68, Inciso IV;

CONSIDERANDO, o pedido de desincompatibilização protocolado na Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao Servidor Público Municipal JOAO TAVARES GUEDES, Matricula nº 52545, RG nº 2042550 /SSPPB, CPF nº 038.252.984-77, do cargo de Professor, por estar concorrendo a pleito eletivo na esfera municipal nas Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 14 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:D0C1FB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105/2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores do Poder Executivo Municipal candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral – Eleições 2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Incisos III e XX do Art. 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoras, que tratam as Eleições;

CONSIDERANDO, o Regime Jurídico de Massaranduba no Artigo nº 68, Inciso IV;

CONSIDERANDO, o pedido de desincompatibilização protocolado na Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao Servidor Público Municipal ADRIANA COSTA SALES, Matricula nº 00657, RG nº 42659 /SSPPB, CPF nº 023.334.514-08, do cargo de Agente de Limpeza, por estar concorrendo a pleito eletivo na esfera municipal nas Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 14 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:50960F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106/2020.

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores do Poder Executivo Municipal candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral – Eleições 2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Incisos III e XX do Art. 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoras, que tratam as Eleições;

CONSIDERANDO, o Regime Jurídico de Massaranduba no Artigo nº 68, Inciso IV;

CONSIDERANDO, o pedido de desincompatibilização protocolado na Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao Servidor Público Municipal MARIA CRISTINA VIEIRA, Matricula nº 00218, RG nº 1542934/SSPPB, CPF nº 028.788.967-00, do cargo de Professora, por estar concorrendo a pleito eletivo na esfera municipal nas Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 14 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:7B6850CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108/2020.

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores do Poder Executivo Municipal candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral – Eleições 2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Incisos III e XX do Art. 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoras, que tratam as Eleições;

CONSIDERANDO, o Regime Jurídico de Massaranduba no Artigo nº 68, Inciso IV;

CONSIDERANDO, o pedido de desincompatibilização protocolado na Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao Servidor Público Municipal CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Matricula nº 00448, RG nº 1805168/ SSPPB, CPF nº 980.495.504-00, do cargo de Auxiliar de Pedreiro, por estar concorrendo a pleito eletivo na esfera municipal nas Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 14 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:157C3C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00010/2020

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00010/2020

NOS TERMOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DA RESPECTIVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE INSTRUI O PROCESSO E OBSERVADO O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE A ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00010/2020, QUE OBJETIVA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇOS GRÁFICOS; RATIFICO O CORRESPONDENTE PROCEDIMENTO EM FAVOR DE: RICARDO GOMES DA SILVA - R$ 126.540,00.

MASSARANDUBA - PB, 18 DE AGOSTO DE 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:DCF6B422

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2020.

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores do Poder Executivo Municipal candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral – Eleições 2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Incisos III e XX do Art. 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoras, que tratam as Eleições;

CONSIDERANDO, o Regime Jurídico de Massaranduba no Artigo nº 68, Inciso IV;

CONSIDERANDO, o pedido de desincompatibilização protocolado na Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao Servidor Público Municipal ADERALDO DA SILVA ZECA FILHO, Matricula nº 00351, RG nº 1129122 SSPPB, CPF nº 439.545.964-15, do cargo de Motorista, por estar concorrendo a pleito eletivo na esfera municipal nas Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 14 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:7CDA7322

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇOS GRÁFICOS. **FUNDAMENTO LEGAL**: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00010/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS – RN.
DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA: 07007.10.301.0171.2021 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS–SUS 000270 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 000272 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 214 07007.10.301.0171.2023 – DESENV.ATIV.DE AÇÕES BASICAS DE SAÚDE (PAB FIXO) 000291 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 214 000289 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 07007.10.301.0171.2024 – MANUT.DAS ATIV.DO PACS–AGENTE COMUN. DE SAÚDE 000691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 000706 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 214 07007.10.301.0171.2025 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000578 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 07007.10.301.0171.2026 – DESENVOLVER AÇÕES DO PSF 000325 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 000327 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 214.
VIGÊNCIA: ATÉ 20/08/2021.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00085/2020 - 20.08.2020 - RICARDO GOMES DA SILVA - R$ 126.540,00.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:9284566B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2020.

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores do Poder Executivo Municipal candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral – Eleições 2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Incisos III e XX do Art. 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoras, que tratam as Eleições;

CONSIDERANDO, o Regime Jurídico de Massaranduba no Artigo nº 68, Inciso IV;

CONSIDERANDO, o pedido de desincompatibilização protocolado na Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao Servidor Público Municipal

CLAUDEMIR ALVES DE SOUSA, Matricula nº 00605, RG nº 2694461/SSPPB, CPF nº 039.838.444-48, do cargo de Técnico de Enfermagem, por estar concorrendo a pleito eletivo na esfera municipal nas Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 14 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:A175C7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2020.

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores do Poder Executivo Municipal candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral – Eleições 2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Incisos III e XX do Art. 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoras, que tratam as Eleições;

CONSIDERANDO, o Regime Jurídico de Massaranduba no Artigo nº 68, Inciso IV;

CONSIDERANDO, o pedido de desincompatibilização protocolado na Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao Servidor Público Municipal LENILTON BARBOZA DE LIMA, Matricula nº 00579, RG nº 2615175/SSPPB, CPF nº 037.574.384-77, do cargo de Agente de Vigilância Ambiental, por estar concorrendo a pleito eletivo na esfera municipal nas Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 14 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:1CB075E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2020.

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores do Poder Executivo Municipal candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral – Eleições 2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Incisos III e XX do Art. 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoras, que tratam as Eleições;

CONSIDERANDO, o Regime Jurídico de Massaranduba no Artigo nº 68, Inciso IV;

CONSIDERANDO, o pedido de desincompatibilização protocolado na Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao Servidor Público Municipal VALMIR BARBOSA SANTOS, Matricula nº 01343, CPF nº 892.941.654-34, do cargo de Motorista, por estar concorrendo a pleito eletivo na esfera municipal nas Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 14 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:9C6F69B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2020.

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores do Poder Executivo Municipal candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral – Eleições 2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Incisos III e XX do Art. 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoras, que tratam as Eleições;

CONSIDERANDO, o Regime Jurídico de Massaranduba no Artigo nº 68, Inciso IV;

CONSIDERANDO, o pedido de desincompatibilização protocolado na Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao Servidor Público Municipal JOSE VANDERLEY SALES DE LIMA, Matricula nº 01152, RG. n° 1120709/ SSPPB CPF nº 497.998.004-04, do cargo de Agencia de Vigilância Ambiental, por estar concorrendo a pleito eletivo na esfera municipal nas Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 14 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:27D09675

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2020.

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores do Poder Executivo Municipal candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral – Eleições 2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Incisos III e XX do Art. 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoras, que tratam as Eleições;

CONSIDERANDO, o Regime Jurídico de Massaranduba no Artigo nº 68, Inciso IV;

CONSIDERANDO, o pedido de desincompatibilização protocolado na Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao Servidor Público Municipal GEOVAN BARROS SANTOS, Matricula nº 01168, RG. n° 1087607/SSPPB, CPF nº 048.722.594-59, do cargo de Professor de Educação Física, por estar concorrendo a pleito eletivo na esfera municipal nas Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, PB, 14 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:A702970D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS EEMERGENCIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), PRORROGA PRAZO COM FLEXIBILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA**, no uso de suas atribuições legais, amparadonosarts. 45 e 46 daLei Orgânica do Municípioe demais dispositivos aplicáveis,
CONSIDERANDOa declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS),no dia 13 de março de 2020,estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novocoronavírus;
CONSIDERANDOque, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novocoronavírus(2019-nCoV);
CONSIDERANDOque o Decreto Municipal 07, de 18 de março de 2020, que decretou estado de emergência no município, e
CONSIDERANDOa declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana peloCoronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDOque a situação impõe medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravamento à saúde pública, visando evitar a disseminaçãoe avançodocoronovirusna cidade deMataraca,
CONSIDERANDO,a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional;
CONSIDERANDOa situação de estabilidade na quantidade de casos diagnosticados no âmbito do Estado da Paraíba(PB);
CONSIDERANDO o registro da insistente manutenção da curva ascendente de casos testados positivos com o COVID – 19 no município deMataraca,

D E C R E T A:

Art. 1º Ante a necessidade deação conjunta com o governo do Estado, emcaráter excepcional,objetivando amanutenção das medidas de restrição previstas nos **Decretos Estaduais** nº 4.217, de 02 de maio de 2020e40.242, de 16 de maio de 2020,**40.288, de 30 de maio de 2020, e seguintes**;DecretosMunicipais13 de 22 de abril de 2020,nr.16, de 04 de maio de 2020,**nr.19 de 18 de maio de 2020**,enr.20, de 18 de maio de 2020,e 29de 03 de agosto de 2020,que tratam deCoronavírus(COVID-19),**até o dia 31 de agosto de 2020**, **permanece <u>suspenso o funcionamento</u> de:**
I -academias, ginásios e centros esportivos públicos e privados;
II –cinemas, teatros, circos, parques de diversão e estabelecimentos congêneres, públicos e privados;
III -o comércio de ambulantes, de porta em porta;
§ 1º Restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar para entrega em domicílio (delivery), inclusive por aplicativos, e como pontos de coleta pelos próprios clientes.
§ 2° Lojas e outros estabelecimentos comerciais poderão funcionar, por meio de serviço de entrega de mercadorias (delivery), inclusive por aplicativos,e com flexibilidade deatendimento presencial de clientes dentro das suas dependências, condicionado aos preceitos do artigo 2º deste Decreto.
§ 3º Não incorrem na vedação de que trata o inciso II os restaurantes e lanchonetes localizados em rodovias, desde que não localizados em áreas urbanas e apenas para o fornecimento de alimentação pronta, devendo priorizar o atendimento aos motoristas de transporte de carga, respeitando a distância mínima de 2,00 metros entre os clientes e observando as demais regras sanitárias;
§4º Não incorrem na vedação de que trata este artigoo funcionamento das seguintes atividades e serviços:
I -estabelecimentosmédicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
II -clínicase hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
III - distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
IV -supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
V -produtores e/ou fornecedoresde bens ou de serviços essenciais à saúde e à higiene;
VI**- feiras livres, apenas e tão somente para comerciantes locais**,observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca,Pela Secretaria de Saúde do Município e Órgãos Municipais de

vigilância sanitária,e pela Legislação Municipal que regula a matéria, vedados o funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, o consumo de produtos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores;
VII - agências bancárias e casas lotéricas, nos termos do Decreto Estadual 40.141, de 26 de março de 2020, e demais decretos municipais locais;
VIII - cemitérios e serviços funerários;
IX -atividadesde manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;
X -empresasde saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;
XI - concessionárias de veículos automotores e motocicletas, oficinas mecânicas, borracharias e lava jatos;
XII – as lojas de autopeças, motopeças, produtos agropecuários e insumos de informática, durante o prazo mencionado no caput, poderão funcionar, exclusivamente por meio de serviço de entrega de mercadorias (delivery), inclusive por aplicativos, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes dentro das suas dependências.
XIII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XIV - atividades destinadas à manutenção e conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;
XV -osórgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;
XVI – os serviços de assistência técnica e manutenção, vedada, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas;
XVII – óticas e estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares, que poderão funcionar, exclusivamente, por meio de entrega em domicílio, inclusive por aplicativos, e como ponto de retirada de mercadorias, vedando-se a aglomeração de pessoas;
XVIII- empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;
§5º Os estabelecimentos autorizados a funcionar por esteDecreto e também pelos decretosanteriores, devem observar cumprimento pleno e irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes.
§6º **Os estabelecimentos autorizados a funcionar, por esteDecreto, e também pelos decretos anteriores, ficam obrigados a fornecerEPIs (no mínimomáscaras,luvas, viseira facial e uniforme),para todos os seus empregados, prestadores de serviço e colaboradores**.
§7º **Fica recomendado que os estabelecimentos citados no § 4º não permitam o acesso e a permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.**
Art. 2º **Ficamantida apermissão dereabertura**,desde que a ocupação dolocal do evento,não ultrapasse a 30%desualotação,de modo a garantir o distanciamentosocialentreas pessoas, além da implantação dos protocolos de higiene e uso de máscarastanto pelos responsáveis pelo segmento, funcionários dos estabelecimentos e usuários, seguindo todas as recomendações para combate ao Coronavírus, as seguintes atividades:
I - realização de missas, cultosreligiosose quaisquer cerimônias religiosas;
II –lojas e estabelecimentos comerciais;
III -hospedagem em pousadas e hotéis;embarcações turísticas, de esporte e lazer em todo o litoraldo município;
IV –parques, praças e praia, com uso de máscaras e distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre pessoas;
V – Bares e restaurantes, com obrigação de aplicar as recomendações dos Protocolos Sanitários editados pelo Governo do Estado;
Art. 3º Ficam prorrogadas, até o dia31deagostode 2020, as disposições contidas nos decretos nº15,que tratam do funcionamentodos serviços públicos.
Art. 4º **Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, em todos os espaços públicos, em transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, em todo o territóriomunicipal, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira**.
§ 1º Recomenda-se que os estabelecimentos públicos e privados que estejam em funcionamento em todo o territóriomunicipalnão permitam o acesso e a permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.
§ 2º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergênciae calamidade pública.
Art. 5º Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública e privada em todo o territóriomunicipal até o dia31deagostode 2020.
Art. 6º - No que serefere àsbarreirassanitárias,permanecem as mesmas determinações dos decretos anteriores.
Art. 7º -Oacesso à Barra doCamaratubacomuso deVânse ônibusfica restritomediante controle exercido pela fiscalização municipal, que observará a quantidade de pessoas existentes no local público de modo a garantir a segurança e salubridade da comunidade em geral.
Parágrafo único. A fiscalização ficará a cargo daSecretaria de Saúde,Vigilância Sanitária,Secretaria de Turismo,Polícia Militar da Paraíba, e demaisautoridades municipais, através dos seus órgãosdetrânsito e/ou fiscalização.
Art.8º Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novocoronavírus, que não contrariem com estas do presente decreto.
Art.9º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estadoe município
Art.10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2020.

Mataraca, 18 de agosto de 2020.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:E98AB3AF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação em diversas ruas deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R$ 1.388.768,26.

Mataraca - PB, 19 de Agosto de 2020

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D7969B63

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2020, que objetiva: Disponibilização de serviços profissionais de Advocacia de natureza contínua ao Contratante, no âmbito judicial e administrativo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Johnson Abrantes – Sociedade de Advogados - R$ 21.000,00.

Mataraca - PB, 19 de Agosto de 2020

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CC11D376

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00012/2020. OBJETO: Disponibilização de Serviços Profissionais de Advocacia de Natureza Contínua ao Contratante, No Âmbito Judicial e Administrativo. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Johnson Abrantes - Sociedade de Advogados - CNPJ 11.663.900/0001-35. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 19 de Agosto de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D125DDBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2020. OBJETO: Disponibilização de serviços profissionais de Advocacia de natureza contínua ao Contratante, no âmbito judicial e administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Geral. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/08/2020.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:3005DA19

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00002/2020. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Em Construção Civil para Pavimentação Em Diversas Ruas Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: B & F Edificare Engenharia Ltda - CNPJ 29.842.086/0001-81. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 19 de Agosto de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:4DCEA11F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

OBJETO: Aquisição de insumos, materiais e equipamentos de proteção individual, destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde, para combater o contágio da COVID-19 no município de Nazarezinho/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2020.
DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Nazarezinho: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício de corrente.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nazarezinho e: CT Nº 00118/2020 - 14.08.20 - DENTAL CAJAZEIRAS - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R$ 25.900,00; CT Nº 00119/2020 - 14.08.20 - LOJÃO DO DENTISTA - EDILANE CARVALHO ARAUJO - R$ 10.335,00; CT Nº 00120/2020 - 14.08.20 - DIMEDONT-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 37.182,00.

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:CA78DD80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA (PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO) DO LOTE 09 DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE PICUÍ–PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTES HABILITADOS: ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA; B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP; BSR CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEICULOS EIRELI; JOAO HIGOR PINTO DIAS; RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. . LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA BETAGAMA EIRELI; SONY DE OLIVEIRA ALMEIDA JUNIOR EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 31/08/2020, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 19 de Agosto de 2020

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1774E25C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS CONSTANTES DOS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 201406614/FNDE E 201406615/FNDE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2020. DOTAÇÃO: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS: 12.361.2011.1126 – 4.4.90.52.00.00; 12.365.2010.1036 - 4.4.90.52.00.00; 12.365.2010.2083 – 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 12.366.2007.2027 - 4.4.90.52.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00186/2020 - 13.08.20 - REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA. Valor -R$ 9.370,94 - CT Nº 00187/2020 - 13.08.20 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME - Valor -R$ 4.828,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E3FF9770

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00029/2020 – Pregão Eletrônico n° 00021/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200703PE00021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 – REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA. Valor -R$ 9.370,94; Ata 02 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME. Valor: R$ 4.828,00. VIGÊNCIA: 13/08/2020 a 13/08/2021. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparência.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:65C04732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 533/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO**, matrícula nº 0000021, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/09/2020 a 30/09/2020.

Picuí-PB, 19 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:779AE08C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 043/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Camila Nascimento Sousa.
Objeto: Prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde na micro-área nº 49, UBS Enfermeira "Maria José Marçal" localizada no Bairro Cenecista, deste município, com lotação na secretaria Municipal de Saúde, Em substituição a titular Lidiane Cunha de Lima Araújo Lira que está afastada por Licença Gestante.
Valor: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) e adicional de insalubridade, por quarenta horas de trabalhos semanais.
Vigência: 14/08/2020 a 31/12/2020..
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 14 de agosto de 2020..
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Camila Nascimento Sousa.

PUBLICADO EM 17/08/2020. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8D7A1CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 525/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTONIO DANTAS CASADO**, matrícula nº 0065738, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 24/08/2020 a 22/09/2020.

Picuí-PB, 19 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7FF2E60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 524/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOHN NILSON DA SILVA LIRA**, matrícula nº 0064947, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 24/08/2020 a 22/09/2020.

Picuí-PB, 19 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7950E130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 529/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **GENIRA LUCIANO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0000454, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de

2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 31/08/2020 a 29/09/2020.

Picuí-PB, 19 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:587B2442

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID–19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 19006/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS FEDERAL E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS: 03.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 122 1009 2032 MANUTENÇÃO DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1009 2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PMAQ – 10 301 1009 2037 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB – FIXO) – 33.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 10 301 1009 2036 OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA – 10 301 1009 2045 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 11001/2020 - 18.08.20 - BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15 - R$ 21.000.000,00.

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:FC9AB84D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19006/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 19006/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID–19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA - R$ 21.000.000,00.

Pocinhos - PB, 14 de Agosto de 2020

ROSEANE DE ARAUJO COSTA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:8AF2DAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE nº 1052585-90/2018 - CONVÊNIO: 8669533. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2019. ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 05401/2019 - Estructural Engenharia Ltda - ME - CNPJ: 05.881.170/0001-46 - 3º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 334.347,09. ASSINATURA: 19.08.20

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:2AF0F4A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Conego João Coutinho, 628 - Centro - Anexo do Colégio Municipal Padre Galvão - Pocinhos - PB, **às 09:30 horas do dia 08 de setembro de 2020**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **contratação de empresa especializada para realização dos serviços Urbanístico do Açude de Pocinhos**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpocinhos@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Pocinhos - PB, 19 de agosto de 2020

ANDRIA MELO BARROS
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:458D3153

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 117/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Leydianne Araújo da Silva**, no cargo público em comissão de **Coordenador(a) do Centro Psicossocial Adulto (CAPS Adulto)**, Símbolo , vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:783586BC

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 118/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o disposto no art. 35, inciso VII da LM nº 717/91 que prevê a declaração de vacância de cargo público, por falecimento de servidor público, independente da natureza do vínculo;

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público efetivo de **Guarda Municipal,** exercido pelo(a) Sr(a). **JOSÉ CAMILO DE QUEIROZ JÚNIOR,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 0595**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, em virtude de seu **FALECIMENTO**, ocorrido em 30 de julho de 2020, conforme Certidão de Óbito arquivada nos referidos autos.

Art. 2º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 30 de julho de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F6505EA1

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 119/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o teor do PA nº 1313/2020 e o parecer emitido pela PGM nos referidos autos, contrário á concessão do pleito em face da sua extemporaneidade, já que a posse em outro cargo efetivo se deu no ano de 2012, já estando superado o lapso temporal justificador da vacância, há mais de 5 anos;

Tendo em vista ainda que o aludido servidor também encontra-se em gozo de outro benefício legal (Portaria GP/P`MP nº 117/2019, conforme se aufere de sua pasta funcional.

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso VI da Lei Municipal nº 717/1991.

R E S O L V E:

Art. 1° - INDEFERIR pleito de **VACÂNCIA, por posse em cargo inacumulável,** formulado pelo(a) senhor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DOS SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal, Mat.: 0716, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, face a extemporaneidade do pleito e o gozo de outro benefício legal.

Art. 2º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A46570B6

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 120/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a), datado de 18 de agosto de 2020, gerando o processo administrativo nº 1732/2020, bem como de pagamento de verbas laborais – processo administrativo nº1692/2020;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, *a pedido*, a **Sra. ERIKA LIRA DA SILVA**, do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Mat. 1950, **DECLARANDO VAGO**, o cargo público correspondente, nos termos do art. 35, I da Lei Municipal nº 717, de 25 de junho de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Fica a Secretaria de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos, autorizado a proceder com o pagamento das verbas salariais devidas, caso existentes, respeitados os prazos prescricionais e o contido no art. 112 da Lei Municipal nº 717/91.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de agosto de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:507000E1

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO CONTRATO Nº 0286/2020)

Pombal-PB, 18 de agosto de 2020.
ADITIVO 001
CONTRATO Nº 0286/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS
CONTRATADO: **ELRY ANTONIO DE SANTANA - ME**
CNPJ SOB O Nº **03.120.645/0001-56**
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 69.618,75 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Setenta e Cinco Centavos)
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 53.359,35 (Cinquenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)
JUSTIFICATIVA: § 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:3A3E0546

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 003/2020, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. **Licitante vencedora:** SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 35.042.630/0001-03, com o valor total de R$ 105.950,13 (Cento e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e treze centavos). **Licitantes com Propostas Classificadas:** RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

EIRELI, CNPJ: 21.120.333/0001-24, com o valor total de R$ 115.093,98 (Cento e quinze mil, noventa e três reais e noventa e oito centavos) e E L F TEIXEIRA CONSTRÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40, com o valor total de R$ 118.812,19 (Cento e dezoito mil, oitocentos e doze reais e dezenove centavos). Este mesmo relatório de análise está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.
Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação**.**

Princesa Isabel/PB, 18 de agosto de 2020.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do seu Pregoeiro, tornar público (Nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93) para conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso administrativo protocolado no dia 14/08/ 2020, pela pessoa jurídica: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. **Da conclusão do pregoeiro:** Assim, pelo exposto entendemos que o recurso, interposto pela pessoa jurídica Canon Medical Systems do Brasil Ltda, **Julgo tempestivo.** Contudo a recorrente solicita que o prazo de entrega dos bens seja alterado de 60 (sessenta) dias, para até 120 (Cento e vinte) dias contados do Pedido fornecimento, em remessa única. Ainda entendo que o prazo estimado para a entrega do equipamento poderá ser prorrogado, caso seja necessário, devendo para tal a contratada apresentar uma justificativa por escrito junto ao gestor do contrato. Diante dos fatos narrados pela a recorrente em seu recurso, entendemos que o pedido de alteração do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2020 do ponto citado acima, com vista a competição entre maior número de licitantes, desta forma **Julgo o presente recurso deferido.** Por fim entendemos que essa modificação do prazo de entrega não traz maiores prejuízo para os licitantes na elaboração de suas propostas, desta forma fica mantida a sessão pública marcada para às 09h:00min (Nove horas) do dia 20 de agosto de 2020. **Cópia do julgamento:** http://www.princesa.pb.gov.br.

Princesa Isabel/PB, 18 de agosto de 2020.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do seu Pregoeiro, tornar público (Nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93) para conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso administrativo protocolado no dia 14/08/ 2020, pela pessoa jurídica: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. **Da conclusão do pregoeiro:** Assim, pelo exposto entendemos que o recurso, interposto pela pessoa jurídica GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda, **Julgo tempestivo.** Contudo consta nos autos que esse mesmo pedido foi atendido por este Pregoeiro (Com a mesma justificativa da recorrente), quando do julgamento de duas impugnações ao 1º edital, feito pela empresa Siemens Healthcare Diagnósticos S.A, e pela empresa Imex Medical Comercio e Locação Ltda, onde ocorreu o cancelamento da 1º sessão eletrônica marca para acontecer no dia 31/07/2020, para retificar o primeiro edital publicado nos seguintes pontos: Modificar o Gantry de abertura min. de 75cm para 70cm, e ainda modificou o Gerador de RX potência mínima de até 35kW para até 32Kw. Diante dos fatos narrados pela a recorrente em seu recurso, entendemos que o pedido de alteração do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2020 dos pontos citados acima, com vista a competição entre maior número de licitantes, desta forma pedimos todas as venhas para a recorrente e **Julgo o presente recurso indeferido.** Contudo fica mantida a sessão pública marcada para às 09h:00min (Nove horas) do dia 20 de agosto de 2020. **Cópia do julgamento:** http://www.princesa.pb.gov.br.

Princesa Isabel/PB, 18 de agosto de 2020

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do seu Pregoeiro, tornar público a primeira retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2020, para conhecimento dos interessados. Considerando o julgamento do recurso proferido por este Pregoeiro no dia 18/08/2020, fica retificado o item 4.2 do segundo termo de referência (Fl 25) do referido edital, portanto onde se **LÊ:** 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **60 (sessenta) dias úteis,** podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias úteis, coso seja solicitado pelo licitante vencedor devidamente justificado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. **LEIA-SE:** 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **60 (sessenta) dias úteis,** podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias úteis, coso seja solicitado pelo licitante vencedor devidamente justificado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Princesa Isabel/PB, 18 de agosto de 2020

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:DBF1A76B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 01/09/2020, no mini auditório da Secretaria de Educação, Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 19 de agosto de 2020.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:6E67D4B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Kits de enxovais de bebês para distribuição gratuita as gestantes, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Promoção

Social do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 01/09/2020, no mini auditório da Secretaria de Educação, Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 19 de agosto de 2020.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:193183BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 066/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: HOSP. MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ ANVISA - PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS), publicada em 01 de maio de 2020; VALOR: R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais); VALIDADE: 19 de agosto de 2020 a 19 de agosto de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e João Eufrásio de Medeiros Neto - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 19 de agosto de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:7D512E26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos, com requisição diária e periódica – pronta entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146–1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 19 de Agosto de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:06A4A5B7

CPL
EXTRATO DE ADITIVOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de equipamentos público diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00003/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - . PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00023/2018 - Alexsandro Vitorino dos Santos - 2º Aditivo -. CT Nº 00024/2018 - Emanuelle da Costa Chaves - 2º Aditivo -. CT Nº 00025/2018 - Rita Cristina Correia de Melo Matias - 2º Aditivo -. CT Nº 00026/2018 - Ubiraci Galdino Pereira - 2º Aditivo -. ASSINATURA: 31.07.20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:01A2230A

CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/20

AVISO DE ERRATA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/20

A Comissão Permanente de Licitação comunica que no Resultado Fase Habilitação - Tomada de Preços nº 011/20, onde se lê: "25.08.20 às 10:00 horas"; leia-se: "25.08.20 às 12:00 horas". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 8146–1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 19 de Agosto de 2020.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:77B4245A

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2020, que objetiva: Execução dos serviços de reforma na Praça João Pessoa, neste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA – EPP - R$ 114.747,29.

Sapé - PB, 19 de Agosto de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:42F5985B

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Execução dos serviços de reforma na Praça João Pessoa, neste Município; DESIGNO os servidores Alex Júnior Vitorino, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, como Gestor; e Luiz Felippe Schmitt, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00006/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 19 de Agosto de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:55CDB977

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DO MESA DIRETORA Nº 016/2020

ATO DO MESA DIRETORA Nº 016/2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno).
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a Servidora**GÉRSICA VANEZA RAMOS DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado Assistente Parlamentar desta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 20 de agosto a 20 de setembro de 2020.
Art. 2º- Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade - PB, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:3A27239C

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DO MESA DIRETORA Nº 017/2020.

ATO DO MESA DIRETORA Nº 017/2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno).
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor**ANTÔNIO BARROS GOUVEIA**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante desta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 20 de agosto a 20 de setembro de2020.
Art. 2º- Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade - PB, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:9B54A065

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ESTABELECE O ENDEREÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SOLEDADE.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,
Considerando a necessidade de se fixar por ato do Poder Executivo o endereço do Fundo Municipal de Segurança Pública de Soledade, instituído pela Lei Municipal nº 773/2020, especialmente para fins de registro junto à Receita Federal e ao sistema bancário
Decreta:
Art. 1º Fica estabelecido como endereço do Fundo Municipal de Segurança Pública de Soledade, a sede da Prefeitura Municipal de Soledade, localizada na Rua José Francisco de Araújo, nº. 62, Centro, na cidade de Soledade – PB, CEP 58.155-000.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:D1131CCE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Transferências de Recursos do FNDE: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 306 2016 2010 MERENDA ESCOLAR 000142 3390.30 02 Material de Consumo–GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00098/2020 - 07.07.20 - ADRIANA VIEIRA DO NASCIMENTO APOLINÁRIO - R$ 15.500,00; CT Nº 00099/2020 - 07.07.20 - FRANCISCO AILTON NASCIMENTO DE ARRUDA - R$ 8.685,00; CT Nº 00100/2020 - 07.07.20 - JOSÉ EMANOEL BARBOSA DA SILVA - R$ 19.999,60; CT Nº 00101/2020 - 07.07.20 - JUCIENE TORRES LOPES - R$ 19.845,00; CT Nº 00102/2020 - 07.07.20 - MANOEL JOAQUIM DA SILVA - R$ 19.999,00; CT Nº 00103/2020 - 07.07.20 - MARIA BARBOSA DA SILVA CORDEIRO - R$ 14.976,40.

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:237F0DEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02/2020 AO CONTRATO N.º 74/2015 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 02/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e do outro lado a empresa **VIGA ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ: **14.575.353/0001-24.**

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o reajuste de preços do Contrato n.º 74/2015, oriundo da Concorrência nº 02/2015, conforme requerido pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Reajuste - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado os preços da proposta vencedora na quantia de **R$ 194.035,63 (Cento e Noventa e Quatro Mil Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)**, correspondente aos boletins de medições nºs: 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 do período de setembro de 2018 a março de 2020, sendo utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme tabela em anexo.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na cláusula Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 74/2015, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Reajustamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente reajuste de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais referentes aos boletins de medições nºs: 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, solicitando o reajuste contratual com base em cláusula contratual. Percebemos então que o não reajuste dos preços contratado causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 19 de agosto de 2020, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F099E950

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DV00009/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 65 HORA/MÁQUINA, DE FORMA PARCELADA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VALDEMAR FERNANDES FORMIGA NETO - R$ 17.360,00.

Uiraúna - PB, 19 de Agosto de 2020

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 65 HORA/MÁQUINA, DE FORMA PARCELADA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Infra–estrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/08/2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 65 HORA/MÁQUINA, DE FORMA PARCELADA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00043/2020 - 19.08.20 - VALDEMAR FERNANDES FORMIGA NETO - R$ 17.360,00.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:2E530F79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Uiraúna/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.Edital: http://www.uirauna.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 19 de Agosto de 2020

LUCIMARIO DE QUEIROGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:59DBD349

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA 026/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

PORTARIA Nº 026/2020

Uiraúna-PB, 14 de agosto de 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**: **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES**, para exercer no Cargo de ASSESSOR JURÍDICO, junto à Câmara Legislativa Municipal de Uiraúna – PB.

Art. 2º - Solenemente EMPOSSAR: **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES**, para exercício de suas atribuições inerentes ao cargo de ASSESSOR JURÍDICO, junto a Câmara Municipal de Uiraúna – PB em substituição para andamento Jurídico.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Legislativa Municipal de Uiraúna – PB, em 14 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS OLIMPIO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:9C91E5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA 025/2020

PORTARIA Nº 025/2020

Uiraúna-PB, 14 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERA**: **LAURO JOSÉ VARANDAS NOGUEIRA**, do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO, junto à Câmara Legislativa Municipal de Uiraúna – PB.

Art. 2º - Ato da exoneração; o mesmo pleiteou uma vaga para concorrer ao cargo de vereador no exercício 2020 da eleição recente, sendo assim o mesmo pediu desvinculação do seu cargo junto a esta instituição. Caso obrigatório.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Legislativa Municipal de Uiraúna – PB, em 14 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS OLIMPIO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:D60F6F48

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Aparelho de Raio X, Impressora e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao município de Condado.
A Prefeitura Municipal de Condado,com fulcro Art. 6º, III, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, vem solicitar pesquisa de preços dos equipamentos/materiais relacionados no formulário de pesquisa. As empresas interessadas em enviar a cotação de preço poderão enviar para Comissão de Licitação, sediada na Rua Padra Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado – PB, sob duas formas, a preferir:

• Cotação de preço, impressa em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

• Por arquivo eletrônico, devendo, neste caso, ser enviada ao e-mail cpl.pmcondado@gmail.com, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

O fornecedor quando da elaboração da pesquisa deve considerar as condições e quantitativos previstos na planilha, a fim de refletir o ganho de escala a ser obtido na futura aquisição/contratação.

Condições da contratação:

a)Prazo de entrega dos produtos: será de, no máximo, 30 dias, contados a partir da solicitação;

b)Local da entrega: na sede da Prefeitura;

c)Pagamento da despesa: será de, no máximo, 30 dias, após a entrega dos produtos.

O fornecedor deverá apresentar sua pesquisa de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação de aviso.

O formulário da pesquisa poderá ser obtido através do e-mail cpl.pmcondado@gmail.com, ou ainda no Departamento de Licitações do Município de Condado-PB, localizado na Rua Padra Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado – PB.

Maiores informações sobre a cotação de preço: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Condado- PB, 19 de agosto de 2020

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS
Responsável Pela Pesquisa.

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CPNJ: _____; FONE: _____

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Raio X, Impressora e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao município de Condado.

Desejando esta Prefeitura Municipal pesquisar preços dos produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar os respectivos preços.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	**APARELHO DE RAIO X COM MICROPROCESSADOR DIGITAL, com as seguintes características mínimas:** **Estativa Bucky Mural:** coluna contrabalanceada para fixação em chão, freios mecânicos e eletromagnéticos, grades anti-difusora 10:1, 103 ou 150 linhas, com distância focal de 1,80m, bandeja ajustável em aço inox polido para chassis 13cm x 18cm até 35cm x 43cm, ligação conjugada com o comando do equipamento com disparo de Raios X automático; **Mesa de Comando:** microprocessada com teclado, display de LCD, para uma fácil leitura dos parâmetros radiológicos. Teclado com comando duplo de seleção de Kv, seleção de tempo, seleção automática de foco e seleção de Postos de Trabalho (coluna, bucky mural e bucky mesa), bloqueio de técnicas de operações prejudiciais a ampola, aviso sonoro e luminoso em caso de bloqueios e duração a exposição; **Mesa Radiológica:** mesa bucky de tampo flutuante com movimentos longitudinais, freios magnético e bucky com gaveta em aço inox polido, e percurso em toda a sua extensão. Grade anti-difusora 10:1, 103 ou 150 linhas; **Coluna Porta Tubo:** comfreios eletromagnéticos, indicador de angulação e braço telescópico com giro de 180 graus, coluna com base giratória contrabalanceada com deslocamento sobre trilho, sistema chão/chão dotado de freios eletromagnéticos, braço de sustentação do tubo com movimento de avanço e retrocesso com freio magnético; **Conjunto Gerador:** comando digital microprocessado; **Potência:** 45KVA; **Corrente:** foco fino – 50/100mA, foco grosso – 100/200/320/400/500mA; **KV:** 40-125KV, KV maior em passos de 10KV, KV menor em passos de 2KV; **Faixa de tempo de exposição:** 0,04 a 3,2 segundos; **Transformador:** imerso em óleo isolante tratado à vácuo, retificado em onda completa com retificadores de silício para 150KV; **Conexão:** universal tipo "FederalStandard"; **Tubo de Raios X:** ponto focal 1.0/2.0, potência máxima: 30KW/50KW; **Cúpula Radiação de Fuga:** <0,5mGy/h/125KV. **GARANTIA:** • O equipamento e seus componentes deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da data de emissão da nota fiscal, contra qualquer defeito de fabricação; • Caso seja necessária a substituição de alguma peça durante a vigência da garantia, todos os custos, incluindo deslocamento, serão de inteira responsabilidade da Contratada.	Unid	1			
2	**Impressora Médica Laser a Seco, com as seguintes características mínimas:** Capacidade de impressão: 40 filmes por hora, nos tamanhos 35x43cm; Resolução: 300 dpi para todos os filmes; Tamanhos de filmes: 20x25cm, 25x30cm, 28x35cm, 35x43cm; Deve oferecer controle automático de qualidade de imagem (AIQC); Capacidade do cartucho: 120 folhas; Arquivamento de filmes: 100 anos, de acordo com a norma ANSI; Carregamento do filme: menos de 30 segundos sob luz ambiente; Flexibilidade na impressão; Conectividade ilimitada.	Unid	1			
3	Avental plumbífero padrão normatizado 0,50 mmpb, tamanho 110 x 60 cm.	Unid	1			
4	Protetor de tireoide plumbífera chumbo 0,50 mmpb.	Unid	1			
5	Luva plumbífera tipo escudo 0,50 mmpb.	Unid	1			
6	Óculos plumbífero de proteção.	Unid	1			
VALOR TOTAL:						

CGC:	_____, ____/_____/_____ _____ Assinatura do responsável Validade _____ dias

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:68D32A22